

EDITAL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO CIMVALPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de credenciamento de serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02

1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Credenciamento

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CIMVALPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: [https://cimvalpi.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/instrucao_normativa_002_2022.pdf]

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico [https://cimvalpi.mg.gov.br/edital/credenciamento-002-2023/];

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço [<https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/>]

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. O procedimento de credenciamento se encontra vinculado à manutenção da execução do seu objeto, ou seja, permanecerá aberto pelo período correspondente ao período de execução do objeto.

1.9.3. Serão realizadas sessões públicas em datas e horários a serem previamente definidos e divulgados pelo CIMVALPI, correspondentes aos requerimentos apresentados em intervalos de tempo indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.5. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:



2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador do credenciamento é o CIMVALPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 10

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado em sistema eletrônico, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do credenciamento regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVALPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de credenciamento na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento do requerimento de credenciamento e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento do requerimento de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar requerimento de credenciamento exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04.

5.2. O licitante deverá apresentar o requerimento de credenciamento mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, mediante indicação dos serviços ou grupo de serviços que pretende credenciar, observadas as especificações dos procedimentos constantes do Anexo II deste edital.

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas no Anexo II, referentes à execução dos serviços, vinculam à Contratada

5.3. No momento do envio do requerimento eletrônico de credenciamento, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que o requerimento de credenciamento apresentado para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CIMVALPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os

efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

✓ Autorizo o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. As declarações mencionadas no item 5.3 são condicionantes para a participação do certame.

5.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.8. Serão desclassificados os licitantes em que os requerimentos de credenciamento não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades não impedindo, contudo, sanadas as irregularidades que deram causa à desclassificação, que o interessado renove o pedido de requerimento em sessão posterior.

5.9. O preço a ser pago pelos serviços será aquele estabelecido em tabela do CIMVALPI e que esteja vigente na data em que o serviço for realizado.

5.10. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do objeto, desde que previsto no Anexo I – CEE 12 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.11. Nos preços constantes do credenciamento, conforme indicado no Anexo II Termo de Referência, já estão consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a sua execução.

5.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.13.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. Os requerimentos de credenciamento ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar do credenciamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.14.2. A apresentação do requerimento de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.14.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir o requerimento de credenciamento ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.5. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Consórcio;

6.6. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise dos requerimentos de credenciamento, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.7.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes;

6.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o aceite definitivo do requerimento de credenciamento, no prazo mínimo de **02 (duas)** horas definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação abaixo discriminados.

7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

7.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 14, se indicado.

7.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 15.

7.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de

contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 16.

7.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

7.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **[02 (duas)]** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

7.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação poderá abrir diligência para que o interessado complemente a documentação e, não atendida a convocação para complementação, será considerado o licitante inabilitado;

8. DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

8.1. Após analisada a documentação no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento, será lavrada Ata Circunstanciada apontando o julgamento da análise da documentação de habilitação cujo extrato resumido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIMVALPI.

8.2. Decorrido o prazo legal de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, o agente de contratação encaminhará a decisão para autoridade superior competente para a respectiva Ratificação cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIMVALPI e também no PNCP.

8.3. 5.3 Após convocado, e no prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo do CIMVALPI, deverá a empresa Credenciada comparecer à Sede do CIMVALPI para a assinatura do Termo de Credenciamento, importando, o seu não comparecimento, em decadência do direito de formalização do referido Termo.

8.4. 5.3.1. Será permitida a adoção de assinatura digital eletrônica para a assinatura do Termo de Credenciamento.

8.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CIMVALPI, para orientar sua decisão.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 17.

9.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 18.

9.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

9.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração do requerimento de credenciamento.

9.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos neste item.

9.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.2. RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos pedidos de credenciamento, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

9.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do requerimento de credenciamento ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 19.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

11. ATA DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

- 11.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinaturas do respectivo termo de credenciamento, conforme minuta anexa.
- 11.1.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CIMVALPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
- 11.1.2. A assinatura do termo de credenciamento será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.
- 11.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 20.
- 11.3. Eventual contratação, nos termos do art. 74, *caput*, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, será objeto de contratação direta por inexigibilidade de licitação, dispensada a formalização de contrato e sua substituição por nota de empenho nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.4. A nota de empenho, na hipótese de sua expedição, observará a estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população dos Municípios consorciados, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;
- 11.5. 7.5. O CIMVALPI providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.
- 11.6. 7.6. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias o credenciado ou o Consórcio



denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

11.7. 7.7. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;

11.8. 7.8. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;

11.9. 7.9. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar o descredenciamento.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de Credenciamento ou no termo de contrato a ser firmado.

12.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

13. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CIMVALPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

13.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

13.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no termo de credenciamento e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

13.2.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo CIMVALPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

13.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de credenciamento e/ou no contrato.

13.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

13.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CIMVALPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo.

13.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

13.6.2.1. Nota fiscal;

13.6.2.2. Fatura de locação;

13.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

13.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

13.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

13.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

13.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

13.6.4.2. A importância exata a pagar;

13.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

13.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores dos serviços a serem eventualmente realizados observarão o valor vigente da tabela do CIMVALPI na data de realização do respectivo serviço.

14.2. Eventual reajustamento decorrente de correção monetária, caso seja realizado, adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 22 acumulado no período indicado no item anterior.

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do termo de credenciamento e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 15.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CIMVALPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

15.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

15.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

15.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

15.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

15.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

15.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

15.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

15.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

16. GARANTIAS

16.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

16.2. A critério do CIMVALPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 23.

16.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.3.2. Seguro-garantia;

16.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

16.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

16.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

16.5. O **CIMVALPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

16.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

16.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

17.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.4. Não manter o requerimento de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;

17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

17.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

17.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

17.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

17.1.4.1.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;

17.1.4.1.1.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

17.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMVALPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMVALPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

17.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

17.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CIMVALPI.

17.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CIMVALPI indicado no item 1.5.5

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMVALPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de credenciamento e o CIMVALPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CIMVALPI.

18.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

18.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de “PREGOEIRO”.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 19.

19. ANEXOS

19.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

19.2. Anexo II – Termo de Referência

19.3. Anexo II A- DFD

19.3.1. Anexo II-B – Estudo Técnico Preliminar

19.4. Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento

19.5. Anexo IV – Minuta de Contrato

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2023.

Richele Ap. Silva de Jesus

Agente de Contratação





ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI, a fim de atender ao princípio da publicidade e a promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, utilizando-se das seguintes ferramentas de comunicação para divulgação de Programas, Obras, Serviços e Campanhas promovidas pelo CIMVALPI, de acordo com as normas preconizadas na Resolução nº 031 de 02 de junho de 2023.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 07.0028.2023.06 Data autuação processo administrativo: 08/12/2023 Número do tipo de procedimento: Credenciamento 02/2023
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital/ Impugnações e recursos: https://licitar.digital/
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma para o credenciamento: https://licitar.digital/
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 11/12/2023 Horário: 13:30 h O Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, de modo que novas sessões públicas poderão ocorrer em razão de eventuais novos pedidos de credenciamento. Nesta hipótese ocorrerá a divulgação das sessões através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível para consulta [https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/]





CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação empresas na forma de Consórcio dada a especificidade do objeto do credenciamento e a sua incompatibilidade com a formação de consórcios.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional [Não se aplica]
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: [Não se aplica]
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigaç�o de subcontrataç�o de ME´s e EPP´s [Não se aplica]
CEE 10	Entes P�blicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n� 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Munic�pios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvin�polis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Cana�, Carangola, Caputira, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dion�sio, Divin�sia, Dom Sil�rio, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matip�, Ouro Preto, Orat�rios, Paula C�ndido, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Pedra do Anta, Ponte Nova, Presidente Bernardes, Porto Firme, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Ant�nio do Grama, S�o Miguel do Anta, S�o Pedro dos Ferros, S�o Geraldo, S�o Jos� do Goiabal, Sem Peixe, Sericita, Teixeira, Uruc�nia, Viçosa, Visconde do Rio Branco.
CEE 11	Formato/descriç�o do requerimento de credenciamento	O requerimento de credenciamento observar� o valor unit�rio da complementaç�o do procedimento conforme resoluç�o do CIMVALPI, anexa deste edital
CEE 12	Subcontrataç�o	[N�o ser� admitida a subcontrataç�o]
CEE 13	Territ�rio Cons�rcio	O Territ�rio do Cons�rcio � formado pela soma dos territ�rios dos seguintes Entes consorciados:





		Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Carangola, Caputira, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Ouro Preto, Oratórios, Paula Cândido, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Pedra do Anta, Ponte Nova, Presidente Bernardes, Porto Firme, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Geraldo, São José do Goiabal, Sem Peixe, Sericita, Teixeira, Urucânia, Viçosa, Visconde do Rio Branco.
CEE 14	Qualificação Técnica	Não será exigida habilitação técnica
CEE 15	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo órgão do Poder Judiciário Estadual da sede do foro da licitante.
CEE 16	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso - Ponte Nova – MG CEP: 35.430-186 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 17	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma: https://licitar.digital/
CEE 18	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:





		Eletrônica: através da Plataforma: https://licitar.digital/ A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso - Ponte Nova – MG CEP: 35.430-186
CEE 19	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cimvalpi.mg.gov.br/edital/credenciamento-001-2023/e no
CEE 20	Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento	A vigência do termo de credenciamento será de doze meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do termo de credenciamento vinculado à manutenção da vigência da prestação do objeto do credenciamento até o limite de 10 (dez) anos.
CEE 21	Início vigência do termo de credenciamento	O termo de credenciamento vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 22	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC
CEE 23	Garantia	Não será exigida garantia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICAÇÃO 3

1. OBJETO:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI, a fim de atender ao princípio da publicidade e a promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, utilizando-se das seguintes ferramentas de comunicação para divulgação de Programas, Obras, Serviços e Campanhas promovidas pelo CIMVALPI, de acordo com as normas preconizadas na Resolução nº 031 de 02 de junho de 2023.

1.2. A contratação envolve apenas a compra de mídia/aquisição de espaço e ou tempo publicitário em veículo de comunicação, na forma de compras avulsas ou por volume. A contratação poderá abranger ainda comunicados Oficiais previstos no §1º Art. 10 da Resolução CIMVALPI nº 031 de 02 de junho de 2023.

1.3. A contratação não abrange a realização de serviços profissionais de desenvolvimento e ou elaboração das divulgações a serem feitas. As matérias, textos ou divulgações serão elaboradas pelos servidores do CIMVALPI e ou através de contratação de serviços de agência de Publicidade na forma da Lei 12.232/2010, não se incluindo dessa forma no escopo deste Termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Art. 6º, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio IN/CIMVALPI nº 012/2023 (disponível em <https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas>).

2.2. As publicações fazem necessárias para realização de comunicação pública do CIMVALPI, a fim de atender ao princípio da publicidade e a promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, utilizando-se das seguintes ferramentas de comunicação para divulgação de Programas, Obras, Serviços e

Campanhas promovidas pelo CIMVALPI, de acordo com as normas preconizadas na Resolução nº 031 de 02 de junho de 2023.

2.11. O CIMVALPI, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2023. Para o exercício de 2024 há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Contratação de veículos de comunicação de circulação local (território do Consórcio) que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web, a fim de atender ao princípio da publicidade e a promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, utilizando-se das seguintes ferramentas de comunicação para divulgação de Programas, Obras, Serviços e Campanhas promovidas pelo CIMVALPI, de acordo com as normas preconizadas na Resolução nº 031 de 02 de junho de 2023.

3.2. A contratação envolverá apenas a compra de mídia/aquisição de espaço e ou tempo publicitário em veículo de comunicação, na forma de compras avulsas ou por volume. A contratação poderá abranger ainda comunicados Oficiais previstos no §1º Art. 10 da Resolução CIMVALPI nº 031 de 02 de junho de 2023.

3.3. A contratação não abrange a realização de serviços profissionais de desenvolvimento e ou elaboração das divulgações a serem feitas. As matérias, textos ou divulgações serão elaboradas pelos servidores do CIMVALPI e ou através de contratação de serviços de agência de Publicidade na forma da Lei 12.232/2010, não se incluindo dessa forma no escopo deste ETP Trata-se de uma contratação estratégica para o CIMVALPI, uma vez que o mesmo utiliza constantemente os serviços de divulgação de seus atos com toda a comunidade dos Municípios consorciados.

3.4. Para atender as diretrizes constantes do §2º do Art. 6 da Resolução CIMVALPI 31/2023, não se afigura compatível o modelo de licitação em que se obtenha um único vencedor, mesmo que em lotes regionalizados/ microáreas, se amoldando a hipótese a solução prevista no Art. 78 inc. I cc Art. 79 inc. I, ambos da Lei 14.133/2021.

3.5. Sugere-se que a contratação se dê através de Procedimento Auxiliar de Credenciamento e este deve ser precedido de Chamamento Público em atendimento ao Art. 79 da Lei 14.133/2023 e Regulamentado através da Instrução Normativa do CIMVALPI nº 012/2023.

3.6. A opção pelo credenciamento dar-se-á pelo fato de ser paralela e não excludente, podendo o CIMVALPI realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, uma vez que serão utilizados veículos de comunicação das diversas regiões de abrangência dos Municípios Consorciados, de tal modo que, um único veículo de comunicação não, necessariamente precise veicular em todos os municípios consorciados, assim sendo, o CIMVALPI poderá contratar mais de um veículo de comunicação de forma simultânea, contemplando a todos os municípios de sua abrangência.

3.7. Em pré-julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, julgado este citado e acolhido no Processo n.º 805981 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais "Para a divulgação dos atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município".

4. ESTIMATIVA DE PREÇO 12 (doze) meses PARA O CONTRATO:

4.1. Para efeito de estimativa de valores a serem contratados para os exercícios de 2023 e 2024, foi considerada a média estimada para 14 meses, calculadas sob as dotações 01.01.04122.00001- 33.90.39.00 e 01.02. 04.122.0001 - 33.90.39.00, apurando-se um valor de R\$571.666,66 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) distribuídos de forma equitativa entre os dois tipos de aquisição mencionados no item 2 deste ETP, ou seja R\$285.833,33 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) destinados a compras avulsas e o mesmo valor destinado a compra por volume.

4.2. Os valores de referência abaixo listados foram os menores valores apurados a partir de pesquisas realizadas junto aos potenciais fornecedores, conforme documentos que seguem anexo ao ETP e de acordo com previsão no inciso IV, art. 23 da Lei 14.133/2021. Foram desconsiderados os preços cotados pela Rádio Nova para os itens 06 e 07 por apresentarem valores muito discrepantes dos demais também foi desconsiderada a proposta do Correio de Minas por ter apresentado o valor do cm x coluna (item 2) muito discrepante das demais propostas apresentadas, tendo sido considerados inexecutáveis, conforme previsão do Art. 2º, inc. IV da Instrução Normativa do CIMVALPI nº 07 de 07 de novembro de 2022, o documento enviado pela Rádio Radar Geral, fora uma comprovação do envio do e-mail solicitando desta a cotação de preços, não tendo sido respondido posteriormente com os valores propostos por tal empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal web formato banner	mensal	R\$3.040,00
02	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso -colorido/p&b	Cm/coluna	R\$24,99
03	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – página inteira	Unidade	R\$4.120,00
04	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso -colorido/p&b – meia página	Unidade	R\$2.060,00
05	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – 1/4 página	Unidade	R\$945,00
06	Inserção, 15 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade	R\$32,00
07	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade	R\$50,00
08	Inserção, 60 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade	R\$90,00

Valores apurados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PANFLETUS	PONTO FINAL	O ESPETRO	FOLHA DE PONTE NOVA	LIDER NOTÍCIAS	A NOTÍCIA	INSTITUTO ZURIEL	REAL FM	MARIA NA FM	LIDER FM	Q FM	MONTANHESA FM
01	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal web formato banner	Mensal	R\$4.320,00 (mensal)	R\$4.900,00 (mensal)	R\$1250,00 (POR DIA)	R\$760,00 (SEMANAL) R\$3.040,00 (mensal)		4.002,00 (MENSA L)						
02	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b	Cm/coluna		R\$47,50		R\$25,75		R\$43,70	R\$24,99					
03	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – página inteira	Unidade	R\$4.980,00	R\$9.025,00		R\$4.120,00		13.634,00						

04	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – meia página	Unidade	R\$2.490,00	R\$4.512,50		R\$2.060,00		R\$6.817,20						
05	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – 1/4 página	Unidade	R\$ 945,00	R\$2.561,00		R\$1.030,00		R\$3.408,60						
06	Inserção, 15 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade							R\$32,00	R\$43,05	R\$109,50	R\$66,24	R\$66,24	
07	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade							R\$50,00	R\$85,05	R\$146,00	R\$82,80	R\$82,80	
08	Inserção, 60 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade							R\$90,00	R\$127,50	R\$292,00	R\$165,60	R\$165,60	

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As publicações serão realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nas hipóteses de meios eletrônicos de divulgação, conforme prévia determinação, com o objetivo de dar ampla divulgação aos atos da administração pública, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

5.2. Poderão participar do processo todas as empresas que se enquadrem como veículos de divulgação indicados no item 2.

5.3. O conteúdo para divulgação será fornecido e revisado, pelo CIMVALPI e submetido à análise da Controladoria Geral em relação ao cumprimento dos objetivos e diretrizes previstos nos Art. 5 e Art.6 §2º da Resolução CIMVALPI 031 de 02 de junho de 2023 (resolucao-031-2023-dispoe-sobre-regulamentacao-da-comunicacao-publica.pdf) (cimvalpi.mg.gov.br).

5.4. Os municípios que compõem o território do CIMVALPI são: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Geraldo, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeira, Viçosa e Visconde do Rio Branco.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O termo de credenciamento terá vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

6.2. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.2.1. Os serviços de divulgação deverão conforme indicação na Ordem de Fornecimento (rádio, jornal impresso ou versão web), na qual deverá conter também o tipo de serviço deverá ser prestado (indicação do item conforme planilha contida no item 4.2, deste Estudo Técnico Preliminar).

6.2.1.1. Após ordem de serviço emitida pelo CIMVALPI o prazo para a publicação é de até 02 (dois) dias úteis, salvo em casos de maior necessidade (Ex. Nota de falecimento) em que o prazo será até 24 (vinte e quatro) dias horas;

6.3. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.3.1. Prazo de pagamento: os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias, mediante conferência e apresentação da nota fiscal;

6.3.2. Os serviços deverão ser prestados por demanda, de acordo com a necessidade do CIMVALPI e ou Municípios Consorciados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A gestão e fiscalização e contrato observará a IN CIMVALPI nº 05/2022 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_005_2022.pdf). A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Frederico Brum de Carvalho, Coordenador de Planejamento e de Direção e Gestão De Contratos Administrativos e a Fiscalização do Contrato a cargo do Sr. Nivaldo Vieira da Silva Júnior, Gerente Administrativo.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1. Serão exigidos a prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); prova de inscrição no cadastro nacional da Pessoa jurídica (CNPJ);

8.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Minas Gerais;

8.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Os documentos acima deverão estar acompanhados do contrato social primitivo e sua última alteração ou da consolidação respectiva;

8.4. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos na qualidade e quantidade mínimas necessários;

9.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

9.6. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

9.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.8. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

9.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Solicitar que sejam refeitos os serviços que não atendam às especificações constantes neste Termo de referência;

10.7. Realizar controle junto a contratada visando o atendimento da determinação contida no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

01.01.03.04.122.0001.2041 - Manutenção das atividades dos serviços Administrativos – Rec. Do Consorcio

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Ficha: 224

Fonte: 1501

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.2. Os fornecedores serão selecionados dentre os credenciados, de acordo com as necessidades do CIMVALPI, levando em consideração a territorialidade que deverá atingir cada publicação.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O conteúdo para divulgação será fornecido e revisado, pelo CIMVALPI e submetido à análise da Controladoria Geral em relação ao cumprimento dos objetivos e diretrizes previstos nos Art. 5 e Art.6 §2º da Resolução CIMVALPI 031 de 02 de junho de 2023 ([resolucao-031-2023-dispoe-sobre-regulamentacao-da-comunicacao-publica.pdf](#) ([cimvalpi.mg.gov.br](#))).

14. ANÁLISE DE RISCOS:

14.1. Fica dispensada a elaboração de matriz de risco em razão de se tratar serviço de divulgação em que o conteúdo será fornecido e revisado pelo CIMVALPI o que importa na mitigação de riscos já que objeto a ser contratado engloba somente a divulgação previamente estabelecida pelo CIMVALPI.

15. PENALIDADES:

15.1. As infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando a IN CIMVALPI nº 014/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-014-2023-regulamenta-a-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-penalidades.pdf>).

Ponte Nova 08 de dezembro de 2023.

Nivaldo Vieira da Silva Júnior

Gerente Administrativo

ANEXO II - A

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante: Diretoria Técnica Administrativa

Responsável pela demanda: Silvério Joaquim Aparecido da Luz

E-mail: silveriodaluz@cimvalpi.mg.gov.br

1 – Objeto:

- () Serviço não continuado;
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Material de consumo;
- () Material permanente/equipamento;

2 – Justificativa da necessidade da contratação:

Avaliar a viabilidade técnica e financeira para atendimento às necessidades do CIMVALPI no intuito de elaboração e formalização de processo administrativo para a contratação de veículos de imprensa de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI, afim de atender ao princípio da publicidade e a promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, utilizando-se das seguintes ferramentas de comunicação: Publicidade Institucional, Publicidade de Utilidade Pública, Publicidade Legal, Comunicados Oficiais e Comunicação Digital, de acordos com as normas preconizadas na Resolução nº 031 de 02 de junho de 2023.

3 – Descrição dos serviços:

- Publicações Institucionais do CIMVALPI;
- Publicações de utilidade Pública;
- Publicidade Legal;
- Comunicados oficiais: Nota Oficial, Nota de esclarecimento, nota de repúdio e nota de pesar
- Comunicação Digital

4 – Observações gerais

4.1 – As publicações se darão em sua versão WEB ou impressa ou chamadas de rádio à critério do CIMVALPI, especificado no momento da requisição do serviço;

4.2 – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Técnica Administrativa – Silvério Joaquim Aparecido da Luz.



4.3 – Prazo para pagamento: em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação e aceite da nota fiscal.

Nivaldo Vieira da Silva Júnior
Gerente Administrativo



ANEXO II – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Nivaldo Vieira da Silva Júnior
Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:
Nivaldo Vieira da Silva Júnior
Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da
elaboração do ETP: Richele Aparecida Silva de Jesus

2) Descrição da necessidade da contratação:

Foi encaminhado ao setor o DFD evidenciando a necessidade de estudo visando a viabilidade técnica e econômica para contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI, a fim de atender ao princípio da publicidade e a promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, utilizando-se das seguintes ferramentas de comunicação para divulgação de Programas, Obras, Serviços e Campanhas promovidas pelo CIMVALPI, de acordo com as normas preconizadas na Resolução nº 031 de 02 de junho de 2023.

A contratação envolve apenas a compra de mídia/aquisição de espaço e ou tempo publicitário em veículo de comunicação, na forma de compras avulsas ou por volume. A contratação poderá abranger ainda comunicados Oficiais previstos no §1º Art. 10 da Resolução CIMVALPI nº 031 de 02 de junho de 2023.

A contratação não abrange a realização de serviços profissionais de desenvolvimento e ou elaboração das divulgações a serem feitas. As matérias, textos ou divulgações serão elaboradas pelos servidores do CIMVALPI e ou através de contratação de serviços de agência de Publicidade na forma da Lei 12.232/2010, não se incluindo dessa forma no escopo deste ETP.

3) Diretrizes que nortearão o ETP:

Resolução CIMVALPI nº 031 de 02 de junho de 2023.
Lei Federal nº 14.133/2021.

4) Plano anual de contratação

O CIMVALPI, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2023. Para o exercício de 2024 há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

5) Requisitos da contratação

As publicações serão realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nas hipóteses de meios eletrônicos de divulgação, conforme prévia determinação, com o objetivo de dar ampla divulgação aos atos da administração pública, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

Poderão participar do processo todas as empresas que se enquadrem como veículos de divulgação indicados no item 2.

O conteúdo para divulgação serão fornecidos e revisados, pelo CIMVALPI e submetidos à análise da Controladoria Geral em relação ao cumprimento dos objetivos e diretrizes previstos nos Art. 5 e Art.6 §2º da Resolução CIMVALPI 031 de 02 de junho de 2023 ([resolucao-031-2023-dispoe-sobre-regulamentacao-da-comunicacao-publica.pdf](#) ([cimvalpi.mg.gov.br](#))).

Os municípios que compõem o território do CIMVALPI são: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Geraldo, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Viçosa e Visconde do Rio Branco.

6) Estimativas de quantidade e valor estimado:

Foi feito um levantamento dos jornais e rádios com circulação/alcance na área de abrangência dos Municípios consorciados, tendo sido aferidos as empresas que seguem em planilha abaixo:

MUNICÍPIOS	EMPRESAS
 PONTE NOVA MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem	Folha de Ponte Nova http://folha.jor.br/vs/pt/ (31) 3817-1716 Folhapn@depontenova.com.br
	Lider Notícias https://www.lidernoticias.net.br/ (31) 3881-9293 - (31) 9 8634-3515 contato@lidernoticias.net.br

Peixe, Sericita e Urucânia	
 VIÇOSA Municípios Abrangidos: Airões, Além Paraíba, Belo Horizonte, Cajuri, Canaã, Carangola, Coimbra, Divinésia, Ervália, Eugenópolis, Fervedouro, Leopoldina, Muriaé, Oratórios, Paula Cândido, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Rio Casca, Santa Cruz do Escalvado, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Teixeiras, Ubá, Urucânia, Visconde do Rio Branco.	Portal Viçosa Urgente (31) 997904798 O Portal de Notícias de Viçosa - MG (vicosaurgente.com.br) (31) 997904798 Jornal Folha da Mata 31 3891-2883 Folha da Mata Primeiro a Saber Primeiro a Saber - Primeiro a Saber (31) 3891-1242 jornalismo@primeiroasaber.com.br
 VISCONDE DO RIO BRANCO Municípios Abrangidos: Divinésia, Ervália, Guidoal, Guiricema, Juiz de Fora, São Geraldo, Ubá e Viçosa	Portal Oficial de Visconde do Rio Branco https://www.guiavrb.com.br/ Whatsapp (32) 98453-0977
 MARIANA Municípios abrangidos: Ouro Preto, Itabirito, Acaiaca, Diogo de Vasconcelos, Conselheiro Lafaite.	Jornal Ponto Final https://jornalpontofinal.com.br/ (31) 98844-8976 Ponto Final: 31 3558-1251 98769-6984 Panfletus Jornal Panfletus - Jornalismo Verdade :: Página Inicial (jornalpanfletus.com.br) (31)98632-8731 jornalpanfletus@yahoo.com.br Jornal Voz Ativa Jornal Voz Ativa - Jornal Voz Ativa (31) 3551-6052 / 99145-4109 / 98792-7902 contato@jornalvozativa.com O Espeto Jornal o Espeto – Mariana – MG (31) 3558-4660/ 98844-8976 oespeto@gmail.com
 OURO PRETO	O Decolonial Jornal O Decolonial Mídia Independente nos Inconfidentes (31) 996998937 info@mysite.com

Municípios Abrangidos: Ouro Preto, Itabirito, Conselheiro Lafaiete, Cachoeira do Campo., Barão de Cocais, catas altas, Congonhas Itabira, João Molevade, Itabirito, Ouro Branco, Santa Bárbara, São Gonçalo do Rio Abaixo.	Mundo dos Inconfidentes https://mundodosinconfidentes.com.br/ (31) 98620- 9029 redacao@omundodosinconfidentes.com.br
	O Espeto Jornal o Espeto – Mariana – MG (31) 3558-4660/ 98844-8976 oespeto@gmail.com
 ITABIRITO Municípios Abrangidos: Ouro Preto, Itabirito, Conselheiro Lafaiete, Cachoeira do Campo	Gazeta da Província 31 97510-8384 Radar Geral Radar Geral - Notícias de Itabirito, Ouro Preto e Mariana (31) 984155493 comercial@radargeral.com.br
 CONGONHAS Municípios Abrangidos: Congonhas, Ouro Branco, Itabirito, Conselheiro Lafaiete, Mariana, Ouro Preto.	Fato Regional Congonhas DeFato Online - O maior portal de notícias de Itabira e região (31) 97561-8746 contato@defatoonline.com.br Correio de Minas Jornal Correio de Minas - Correio de Minas (31) 37631219 correiodeminas@correiodeminas.com.br Jornal Ponto Final https://jornalpontofinal.com.br/ (31) 98844-8976 Ponto Final: 31 3558-1251 98769-6984
 ABRE CAMPO Municípios Abrangidos: Manhuaçu, Pedra Dourada, Matipó, Caputira, Santa Margarida e Simonésia, Abre Campo.	O Abrecampense http://oabrecampense.com.br/ (31) 996401145 Tribuna do Leste Tribuna do Leste – Há 50 anos levando informação para o Leste de Minas (33) 98818-8897 (33) 3332-2113 vendasfec1@tribunadoleste.com.br
 RIO CASCA Municípios abrangidos: Barões de Cocais, Catas Altas, Conceição do Mato Dentro, Itabira, João Molevade, Nova Era, Santa Bárbara, São Gonçalo do Rio Abaixo	Defato Online Notícias de Rio Casca DeFato Online 31 98798-5620 / 313831-3656 contato@defatoonline.com.br

 ALVINÓPOLIS Municípios abrangidos: Alvinópolis, Bela Vista de Minas, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo.	A notícia Regional https://www.anoticiaregional.com.br/ HYPERLINK "https://www.anoticiaregional.com.br/noticias.php?dep=Geral" noticias HYPERLINK "https://www.anoticiaregional.com.br/noticias.php?dep=Geral".php?dep=Geral 31 3851-1791
 MATIPÓ Município de abrangidos: Manhuaçu, Manhumirim, São João do Manhuaçu, Lajinha, Simonésia, Matipó, Santa Margarida, Abre Campo, Raul Soares, Santa Bárbara do Leste, Simonésia, Vermelho Novo	Tribuna do Leste https://www.tribunadoleste.com.br/ (33) 98818-8897 (33) 3332-2113
 ARAPONGA Municípios abrangidos: Miradouro, Fervedouro, Mirai, Muriaé, Carangola, Faria Lemos, Espera Feliz, São Sebastião Vargem Alegre, Vieiras, Tombos, Ervália, Além Paraíba, Cataguases, Lajinha, Laranjal, Manhumirim, Raul Soares, Santos Dumont, Simonésia	Folha da Mata https://www.folhadamata.com.br/ (31) 3891-2883 Guia Muriaé https://www.guiamuriae.com.br/ (32)991255754
 DOM SILVÉRIO Municípios abrangidos: Alvinópolis, Bela Vista de Minas, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São	A Notícia Regional https://www.anoticiaregional.com.br/index.php (31)3851-1791

Domingos do Prata,
 São Gonçalo do Rio
 Abaixo.

Rio Casca	Rádio Sucesso 87.9 FM http://www.radiosuccessofm.webradios.net/ Tel: 3198478-4074 Whatsapp: 31984784074 contato@sucessofm87.com.br%20%20%20%20dilviana4@hotmail.com Rádio Extra http://www.extra105.com.br/ Tel: 3138171055
Ponte Nova	Rádio Ponte Nova 89.7 FM Rádio Ponte Nova - Página Inicial (radiopontenova.com.br) Tel: 3198785-0714 Whatsapp: (31) 99866-1025 contato@radiopontenova.com.br Rádio Líder 93.9 FM Rádio Líder FM 93.9 - Ponte Nova / MG - Brasil Radios.com.br Tel: 3138819393 Whatsapp: 31985259390 contatopn@radiolider.com.br
Piedade de Ponte Nova	Rádio Piedade FM http://radiopiedadefm.site.com.br/ Tel: 31 98388-3695 Whatsapp: 31 98388-3695 radiopiedadefm@gmail.com
Ouro Preto	Rádio Itatiaia Itatiaia - Ouro Preto (radiosaqui.com.br) Tel: 31 3551-2166 / 3551- 5544 / 3551-2325 Whatsapp: 31 99961-3054 Rádio Província Rádio BS - V4.0.8 (provinciafm.com.br) https://www.radios.com.br/aovivo/radio-provincia-987-fm/14358 Whatsapp: 85 98888-8888 Rádio Real 90.1 FM https://www.real.fm.br/ radioreal90.1@gmail.com Tel: 31 3551-7777 Whatsapp: 31 99160-9001

Mariana	Rádio Mariana 93.5 FM https://www.radiomariana.com.br/ Tel: 31 3557-1044 Whatsapp: 31 98866-1044 Mariana FM https://www.marianafm.com.br/ Tel: 31 98866-1044 Whatsapp: 31 98831-1044 jornalismomarianafm@gmail.com Rádio Cidade Mariana http://www.radiocidademariana.com.br/index arlindoluis@gmail.com
Itabirito	Rádio Cidade 87.9 FM http://cidadefmitabirito.com Tel: 31 3561-3679 Whatsapp: 31 3561-2497 Rádio Estrada Real 103.3 FM http://www.estradarealfm.com.br Tel: 31 3561-3413 Whatsapp: 31 3561-3413 Rádio Itabirito On https://itabiritoon.site.radio.br/ Whatsapp: 31 98727-6501
Raul Soares	Rádio Classic http://radios.gratis andrelecio@gmail.com
Acaiaca	Rádio Paraíso FM http://www.radioparaísofm.net/
Diogo de Vasconcelos	Rádio Diogo FM http://radiodiogofm.net/ Tel: 31 982659586 Whatsapp: 31982674806
Barra Longa	Rádio Progresso 87.9 FM https://progressofmbarralongamg.blogspot.com/
Abre Campo	Rádio Liberdade 99.3 FM http://www.radioliberalidade.fm.br/ Tel: 31 3872-1399 Whatsapp: 31 3872-1399 Rádio Tropical 99.3 FM http://www.radiotropical.com.br/

	Tel: 31 3845-4396 Whatsapp: 31 3845-4396 comercial@radiotropical.com.br Web Rádio Cidade https://webradiocidade.estacao.radio.br/ Whatsapp: 31 99804-6115 sergio_lima_silva@yahoo.com.br
Alvinópolis	Rádio Alvimonte 87.9 FM http://alvimontefm.com.br/ Tel: 31 99539-9640 alvimontefm@gmail.com
Amparo do Serra	NÃO TEM
Araponga	Rádio Muriqui 87.9 FM https://www.radiomuriquifm.com.br/ Tel: 31 3894-1179 Whatsapp: 31 3894-1179 contato87@hotmail.com Rádio Estação Serra https://www.radiowebestacaoserra.com.br/ Whatsapp: 31 98427-6163
Cajuri	Rádio Prata https://zeno.fm/radio-prata Whatsapp: 21 98811-0478 chicoprata090@gmail.com -
Canaã	Rádio Canaã 87.9 FM https://www.canaa87fm.com/ Tel: 31 8208-6515 Whatsapp: 31 98208-6515
Carangola	Rádio Futura Carangola-MG https://zeno.fm/radio/futuracarangolamg/ Whatsapp: 32 98451-4915 locagames1234@gmail.com Rádio Mais 92.7 FM http://www.maisfmcarangola.com/ Tel: 32 3741-6102 32 3741-1780 maisfmcarangola@gmail.com -
Caputira	Rádio Alerta 87.9 FM https://www.radioalertafm.com.br/ Tel: 31 3873-5179 Whatsapp: 31 99506-1489 alertafm@hotmail.com -

Coimbra	Rádio Pioneira 104.9 FM http://www.radiopioneirafm.com.br/
Congonhas	Rádio Congonhas 91.3 FM http://www.radiocongonhas.com.br/ timacodapaixao@yahoo.com.br Rádio Colonial 104.7 FM http://www.colonialfm.com.br/ Tel: 31 3731-1400 Whatsapp: 31 98969-1400 colonial@colonialfm.com.br
Desterro de Entre Rios	NÃO TEM
Dionísio	Rádio Tropical 100.3 FM http://www.tropicalfm.com.br Tel: 31 3845-4396 Whatsapp: 31 99567-4654 Rádio Nativa 98.7 FM http://www.nativa98fm.com.br Tel: 31 3858-1710 Whatsapp: 31 99967-0801
Dom Silvério	Rádio DS FM https://radiodsfm.net/
Guaraciaba	Web Rádio Guará https://www.radioguaraciaba.com.br/
Jequeri	Rádio Virada http://www.radiovirada.com/
Matipó	Rádio Líder 87.9 FM http://www.radiolidermatipo.com.br/ Tel: 31 3873-2395 Whatsapp: 31 99879-5839 Rádio Líder FM http://www.radioliderfm.ml/ Whatsapp: 31 99879-5839

	radiolidermatipo@yahoo.com.br
Oratórios	NÃO TEM
Paula Cândido	Rádio Master 87.9 FM https://www.radiomasterweb.com.br/ Tel: 32 3537-1692 Whatsapp: 32 99800-6493 - 32 3537-1692 radiomasterfmipc@gmail.com Rádio Taquarassu FM http://radiotaquarassufm.agoranoar.com.br/ Tel: 32 99984-1823 fabiovieiradecarvalho1974@gmail.com
Piedade de Ponte Nova	Rádio Piedade FM http://radiopiedadefm.site.com.br/ radiopiedadefm@gmail.com
Piranga	Rádio Difusora de Piranga 90.5 FM https://www.difusorapiranga.com.br/ Tel: 31 3746-1322 Whatsapp: 31 99991-2251 contato@difusorapiranga.com.br Rádio MultShow http://www.radiomultshow.com.br/ Whatsapp: 31 99408-0887
Pedra do Anta	Rádio Pedra Do Anta https://www.radiopedradoanta.megadinamica.com.br/ Whatsapp: 31 99803-2727 danilosabinocabuloso2021@gmail.com
Presidente Bernardes	NÃO TEM
Porto Firme	Rádio Opção 87.9 FM http://www.opcaofm.com.br/ fmopcao@hotmail.com
Rio Doce	Rádio Doce Terra 87.9 FM http://www.radiodoceterra.com.br/ Tel: 31 3883-5208 – 31 3883-5208 doceterrafr@yahoo.com.br e-mail ok Rádio Alto Rio Doce 87.9 FM http://radioaltoriodocefm.com.br/ Whatsapp: 32 98509-9083 altoriodocefm@hotmail.com e-mail ok

Santa Cruz do Escalvado	NÃO TEM
Santo Antônio do Grama	Rádio Web Gramense https://www.radiowebgramense.com.br/ Whatsapp: 31 98109-8959 lucian-mg@hotmail.com e-mail ok
São Geraldo	Rádio Carícia 104.9 FM https://www.djtico.com.br/ Tel: 32 99970-5321 Whatsapp: 32 99970-5321 djticobrasil@gmail.com e-mail ok
São José do Goiabal	NÃO TEM
Sem Peixe	NÃO TEM
Sericita	Rádio Brigadeiro FM http://www.brigadeirofm.com.br/ Whatsapp: 31 98324-3901 brigadeirofm.contato@gmail.com e-mail ok
Teixeiras	NÃO TEM
Urucânia	Rádio Popular de Urucânia 87.9 FM http://www.radiopopulardeurucania.com/ Tel: Whatsapp: 3185366869
Viçosa	Rádio Montanhesa 106.5 FM http://vicosa.montanhesa.fm.br/ Tel: 31 3891-1242 Whatsapp: 31 98979-8289 montanhesavicosa@montanhesa.am.br Rádio Q 97.9 FM http://radioq.com.br Tel: 31 3891-1242 Whatsapp: 31 98723-9797 contato@radioq.com.br Rádio Viçosa 95 FM http://www.radiovicosafm.com.br/

	Tel: 31 3891-9500 Whatsapp: 31 3891-9500 radiovicosafm@gmail.com
Visconde do Rio Branco	Rádio Comunidade 104.9 FM http://www.comunidadefm1049.com.br Tel: 32 3551-7222 comunidade1049@yahoo.com.br Rádio Cultura 920 AM 101.1 FM http://www.radioculturariobranco.com.br/ radiocultura920@hotmail.com Radio Mega Hits FM https://www.djtico.com.br/ djtico brasil@gmail.com Tel: 32 99970-5321 - 32 99982 7783 Whatsapp: 32 99970-5321
Vermelho Novo	Rádio Maysom https://maysom.estacao.radio.br/ Whatsapp: 33 99994-8886 celiolisboa4@gmail.com

Os meios de divulgação listados acima atendem a necessidade do Consórcio no âmbito do seu território.

Não está sendo considerado no presente ETP eventual divulgação a nível de abrangência Estadual, posto que o tipo de publicidade a ser tratado neste ETP possui cunho de interesse eminentemente local.

Para efeito de estimativa de valores a serem contratados para os exercícios de 2023 e 2024, foi considerada a média estimada para 14 meses, calculadas sob as dotações 01.01.04122.00001- 33.90.39.00 e 01.02. 04.122.0001 - 33.90.39.00, apurando-se um valor de R\$571.666,66 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) distribuídos de forma equitativa entre os dois tipos de aquisição mencionados no item 2 deste ETP, ou seja R\$285.833,33 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) destinados a compras avulsas e o mesmo valor destinado a compra por volume.

Os valores de referência abaixo listados foram os menores valores apurados a partir de pesquisas realizadas junto aos potenciais fornecedores, conforme documentos que seguem anexo ao ETP e de acordo com previsão no inciso IV, art. 23 da Lei 14.133/2021. Foram desconsiderados os preços cotados pela Rádio Nova para os itens 06 e 07 foram desconsideradas por apresentarem valores muito discrepantes dos demais, tendo sido considerados inexequíveis, conforme previsão do Art. 2º, inc. IV da Instrução Normativa do CIMVALPI nº 07 de 07 de novembro de 2022:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PANFLETUS	PONTO FINAL	O ESPETO	FOLHA DE PONTE NOVA	LIDER NOTÍCIAS	A NOTÍCIA	INSTITUTO ZURIEL	REAL FM	RÁDIO NOVA	MARIANA FM	LIDER FM	Q FM	MONTANHESA FM
01	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal web formato banner	Mensal	R\$4.320,00 (mensal)	R\$4.900,00 (mensal)	R\$ 1250,00 (POR DIA)	R\$760,00 (SEMANAL) R\$3.040,00 (mensal)		4.002,00 (MENSAL)							
02	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b	Cm/coluna		R\$47,50		R\$25,75		R\$43,70	R\$24,99						
03	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – página inteira	Unidade	R\$4.980,00	R\$9.025,00		R\$4.120,00		13.634,00							
04	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – meia página	Unidade	R\$2.490,00	R\$4.512,50		R\$2.060,00		R\$6.817,20							
05	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – ¼ página	Unidade	R\$ 945,00	R\$2.561,00		R\$1.030,00		R\$3.408,60							
06	Inserção, 15 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade								R\$32,00	R\$7,82	R\$43,05	R\$109,50	R\$66,24	R\$66,24
07	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade								R\$50,00	R\$13,20	R\$85,05	R\$146,00	R\$82,80	R\$82,80
08	Inserção, 60 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade								R\$90,00		R\$127,50	R\$292,00	R\$165,60	R\$165,60



Valores unitários a serem credenciados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal web formato banner	mensal	R\$3.040,00
02	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso -colorido/p&b	Cm/coluna	R\$24,99
03	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – página inteira	Unidade	R\$4.120,00
04	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso -colorido/p&b – meia página	Unidade	R\$2.060,00
05	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – ¼ página	Unidade	R\$945,00
06	Inserção, 15 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade	R\$32,00
07	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade	R\$50,00
08	Inserção, 60 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade	R\$90,00

7) Descrição da solução como um todo, inclusive quanto a manutenção e à assistência técnica:

Contratação de veículos de comunicação de circulação local (território do Consórcio) que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web, a fim de atender ao princípio da publicidade e a promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, utilizando-se das seguintes ferramentas de comunicação para divulgação de Programas, Obras, Serviços e Campanhas promovidas pelo CIMVALPI, de acordo com as normas preconizadas na Resolução nº 031 de 02 de junho de 2023.

A contratação envolverá apenas a compra de mídia/aquisição de espaço e ou tempo publicitário em veículo de comunicação, na forma de compras avulsas ou por volume. A contratação poderá abranger ainda comunicados Oficiais previstos no §1º Art. 10 da Resolução CIMVALPI nº 031 de 02 de junho de 2023.

A contratação não abrange a realização de serviços profissionais de desenvolvimento e ou elaboração das divulgações a serem feitas. As matérias, textos ou divulgações serão elaboradas pelos servidores do CIMVALPI e ou através de contratação de serviços de agência de Publicidade na forma da Lei 12.232/2010, não se incluindo dessa forma no escopo deste ETP Trata-se de uma contratação estratégica para o CIMVALPI, uma vez que o mesmo utiliza constantemente os serviços de divulgação de seus atos com toda a comunidade dos Municípios consorciados.

Para atender as diretrizes constantes do §2º do Art. 6 da Resolução CIMVALPI 31/2023, não se afigura compatível o modelo de licitação em que se obtenha um único vencedor, mesmo que em lotes regionalizados/ microáreas, se amoldando a hipótese a solução prevista no Art. 78 inc. I cc Art. 79 inc. I, ambos da Lei 14.133/2021.

Sugere-se que a contratação se dê através de Procedimento Auxiliar de Credenciamento e este deve ser precedido de Chamamento Público em atendimento ao Art. 79 da Lei 14.133/2023 e Regulamentado através da Instrução Normativa do CIMVALPI nº 012/2023.

A opção pelo credenciamento dar-se-á pelo fato de ser paralela e não excludente, podendo o CIMVALPI realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, uma vez que serão utilizados veículos de comunicação das diversas regiões de abrangência dos Municípios Consorciados, de tal modo que, um único veículo de comunicação não, necessariamente precise veicular em todos os municípios consorciados, assim sendo, o CIMVALPI poderá contratar mais de um veículo de comunicação de forma simultânea, contemplando a todos os municípios de sua abrangência.

Em pré-julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, julgado este citado e acolhido no Processo n.º 805981 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais "Para a divulgação dos atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município".

8) Justificativas para o parcelamento da contratação:

O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, para aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Conforme a SÚMULA Nº 247 do Tribunal de Contas da União, É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

E ainda por se tratar de contratação realizada através de procedimento auxiliar de Credenciamento, o parcelamento é forma tecnicamente mais viável para a contratação.

9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

Tornar mais ampla e transparente a divulgação das atividades institucionais do CIMVALPI, ilustrando o conteúdo usado para divulgação de seus atos, de forma a disseminar informações de fácil entendimento sobre assuntos de interesse público.

10) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

O CIMVALPI, deverá realizar Chamamento Público para cadastro permanente de interessados.

Há interdependência com o Processo Administrativo 09.0131.2023.15, que tem como objeto a contratação de Serviços de design gráfico, uma vez que as publicações solicitadas pelo CIMVALPI poderão necessitar de uma arte visual prévia, que será desenvolvida/criada pelo serviço de design gráfico contratado.

Pode ser necessária a contratação de Agência de Publicidade quando houver a necessidade de elaboração de textos ou matéria de cunho intelectual ou ainda em divulgações de caráter de abrangência estadual.

11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Podem ocorrer impactos ambientais indiretos, uma vez que, as publicações impressas podem implicar em geração de resíduos sólidos, portanto, para amenizar tais impactos, as publicações deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico.

12) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, por meio do Procedimento Auxiliar de Credenciamento conforme Art. 79. Inciso I, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Ponte Nova, 09 de novembro de 2023

Nivaldo Vieira da Silva Júnior
Gerente Administrativo do CIMVALPI

O ESPETO

Mariana, 25/04/2023

Sol. Informações, tabela e preços

Vimos abaixo responder a solicitação de informação enviada.

A seu dispor

Quais os formatos sugeridos para os tipos de anúncios e seus respectivos valores?

1 - Jornal impresso:

uma página 18 x 26 altura cm / Valor R\$ 6,50 por cm²

meia página 18 x 13 altura cm / Valor R\$ 6,50 o cm²

quarto de página: 10 x 13 altura cm / Valor R\$ 6,50 o cm²

2 –Site jornaloespeto.com.br: Banner 1175x250 px

Valor : R\$ 1.250,00 por dia

Quais as medidas das larguras da colunas?

Trabalhamos com cm² por página.

Tabela de preços para o noticiário:

R\$ 6,50 por cm², uma página tem 475 cm²

Tabela de preços para Empresas Públicas. R\$ 6,50 cm²

Quais os dias e prazo de circulação, úteis, sábados e domingos

: Circula as sextas-feiras impresso 3 mil exemplares. Na forma digital é distribuído em nossas redes gratuitamente e fica em banco de dados no site: www.jornaloespeto.com.br

Como são distribuídas as páginas, capa de caderno, contracapa de

caderno, capa de classificados, contracapa de classificados e primeira posição impar do jornal? Edição impressa de 20 a 28 páginas, podendo variar, não há discriminação das páginas e dos preços.

Se tratando de anúncios que serão sequenciais, qual o valor proporcional por anúncio? Mesmo preço ? Sim, mesmo preço, R\$ 6,50 por cm2

Qual a centimetragem mínima exigida por anúncio? Equivalente a um quarto de página ou rodapé, desde que não seja inferior a 130 cm2.

Quais os valores dos anúncios espelhados e suas medidas? R\$ 6,50

O jornal impresso é distribuído para quais municípios?

Mariana, Ouro Preto, Itabirito, Acaiaca, Diogo de Vasconcelos, Barra Longa, Catas Altas, Santa Bárbara.

O portal cobre notícias referente a quais municípios ou região. Mariana, Ouro Preto, Itabirito, Acaiaca, Diogo de Vasconcelos, Barra Longa, Catas Altas, Santa Bárbara, Ponte Nova. Ouro Branco, Santa Cruz do Escalvado, Conselheiro Lafaiete, Zona da Mata, região Central de Minas, em especial interesse na região do quadrilátero ferrífero.

Se tratando de cancelamentos, qual o prazo exigido quando se for necessário? Um dia. O jornal fecha para anúncios nas quartas feiras, e o cliente tem até quinta para cancelar, é impresso e distribuído na sexta.

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 25/04/2023 14:32:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leandro H Santos - Diretor proprietário



Redação e Gráfica: Rua Olimpio Diniz 269, Passagem de Mariana, Mariana – MG. Tels: 3558-4660 / 31-98844-8976





Informações do Documento

ID do Documento: **14E.BB2** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO IMPORTADO.**

Juntado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**, CPF: 070.67*.**6*3, em 10/11/2023 - 15:57:34

Código de Autenticidade deste Documento: 15V6.1857.831R.U52K.1651

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



FOLHA DE PONTE NOVA

Compromisso com a cidadania

CNPJ 25.537.796/0001-47

INSC. ESTADUAL 521.954.213-0050 INSC. MUNICIPAL 7.6.003529

Rua Cantídio Drumond - 44 / Sala 12 - Centro - PONTE NOVA / MG

CEP: 35.430-006 Fones: (31) 3817-1716 e 99070-2055/WhatsApp

folhapn@folhadepontenova.com.br

www.folhadepontenova.com.br

Informações sobre o jornal FOLHA DE PONTE NOVA:

- Esta FOLHA atinge **15.000 leitores**, com sua tiragem semanal de 3.000 exemplares impressos (considerando média de 5 leitores por exemplar). Além de disponibilizar, a cada 6ª-feira, a edição impressa (estão disponíveis todas as edições desde 2006), fazemos atualizações diárias de notícias em nosso site, onde temos audiência média de **1.000 visitas/dia** - www.folhadepontenova.com.br.

- **Circulação:** Desde dezembro de 1988, com circulação ininterrupta, em Ponte Nova e mais 20 cidades da região - Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita e Urucânia, além de Belo Horizonte.

- ✓ Tiragem: 3 mil exemplares
- ✓ Periodicidade: semanal (sextas-feiras)
- ✓ Dia de fechamento publicitário: terças-feiras
- ✓ Formato: TABLÓIDE - 1 Página = 35cm altura x 5 colunas/ou largura de 25cm
- ✓ Carteira de assinantes e Venda avulsa em Bancas de Revistas e 50 Postos de Venda em Ponte Nova e região
- ✓ Newsletter enviada a 3.500 e-mails toda 3ª e 5ª-feira

TABELA DE PREÇOS (sem comissão de agência) - EDIÇÃO IMPRESSA

ESPAÇOS / FORMATOS / PÁGINAS INTERNAS / CORES

- **1 Página** – 160cm/col = 35cm (altura) x 25cm (largura) = R\$ 4.120,00
- **1/2 Página** – 80cm/col = 17,5cm (altura) x 25cm (largura) = R\$ 2.060,00
- **1/4 Página** – 40cm/col = 13,5cm (altura) x 15cm (largura) = R\$ 1.030,00
- **Valor avulso do cm/col = R\$ 25,75**



TABELA DE PREÇOS - SITE www.folhadepontenova.com.br

Estimativa de 7.000 impressões por semana em cada cota. O site é responsivo – ele se ajusta à tela de todos os dispositivos eletrônicos automaticamente, atingindo assim todos os públicos de internet. O anúncio ao ser clicado será direcionado ao site do anunciante ou a uma matéria produzida pela FOLHA sobre o anunciante.

- Valores para o período de 7 (sete) dias de anúncio:

<u>ESPAÇOS/FORMATOS</u>	<u>TAMANHO (PIXELS)</u>	<u>VALOR</u>
SUPER BANNER	980 X 250	R\$ 760,00
QUADRADO	330 X 330	R\$ 630,00
RODAPE	470 X 250	R\$ 180,00

Sendo o que se apresenta para o momento, somos

Atenciosamente,

Diego Ribeiro Dias - Contato Publicitário

97213-5563 / 3817-1716

Amariles Paoli Itaborahy - Gerente da **FOLHA DE PONTE NOVA**



Informações do Documento

ID do Documento: **14E.B17** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO IMPORTADO.**

Juntado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS, CPF: 070.67*.**6*3**, em **10/11/2023 - 15:57:33**

Código de Autenticidade deste Documento: 1576.1357.831A.617E.4556

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



A Notícia

Razão Social: A Notícia Regional Ltda
Av. Rodrigues Alves, 78, República - João Monlevade/MG - CEP: 35.930-092
CNPJ: 01.674.410/0001-80 I.E.: 362.337.947-0083
31-3851-1791/99954-1111
www.anoticiaregional.com.br

TABELA DE PREÇOS

ANÚNCIOS NO JORNAL	VALOR BRUTO
Cm/coluna - Preto e branco	R\$ 29,30
Cm/coluna - Colorido	R\$ 43,70
Área útil de impressão	52cm - alt. x 29,7 cm - larg.
Número de colunas	6 colunas
Tamanho/coluna (todas do mesmo tamanho)	52 cm - alt. x 4,5 cm - larg.
Tamanho/coluna 1	4,53cm
Tamanho/coluna 2	9,56cm
Tamanho/coluna 3	14,6cm
Tamanho/coluna 4	19,63cm
Tamanho/coluna 5	24,66cm
Tamanho/coluna 6	29,7cm
Espaçamento entre as colunas	0,5 cm
01 página (52 cm - altura x 29,5 cm - largura) - Preto e Branco	R\$ 9.141,60
01 página (52 cm - altura x 29,5 cm - largura) - Colorida	R\$ 13.634,40
1/2 página (26 cm - altura x 29,5 cm - largura) - Preto e Branco	R\$ 4.570,80
1/2 página (26 cm - altura x 29,5 cm - largura) - Colorida	R\$ 6.817,20
1/4 página (26 cm - altura x 14,5 cm - largura) - Preto e Branco	R\$ 2.285,40
1/4 página (26 cm - altura x 14,5 cm - largura) - Colorida	R\$ 3.408,60
1/8 página (13 cm - altura x 14,5 cm - largura) - Preto e Branco	R\$ 1.142,70
1/8 página (13 cm - altura x 14,5 cm - largura) - Colorida	R\$ 1.704,30
Encarte: 5.000 exemplares por edição	R\$ 1.996,00
Encarte: até 2.000 exemplares por edição	R\$ 998,00

ANÚNCIOS NO SITE	VALOR BRUTO/MENSAL
Pop Up (800L x 500A - PC e 400L x 300A - Cel)	R\$ 4.100,00
Destaque (1050L x 400A)	R\$ 4.002,00
Topo (1100L x 160A)	R\$ 2.241,15
Meio (830L x 120A)	R\$ 1.600,80
Lateral (240L x 255A)	R\$ 1.120,60

INFORMAÇÕES	
Preço do jornal	R\$ 1,00
Preço jornal avulso	R\$ 1,50
Formato	Standard
Número de colunas	6
Tamanho da página	52 cm / 29,7 cm
Tiragem atual	5.000 exemplares
Publicação online	terça e sextas-feiras
Publicação impressa	sextas-feiras
Fechamento das edições	segundas e quintas-feiras
Anúncio c/ determinação de página (1ª página - colorida)	100% acréscimo
Anúncio c/ determinação de página (colorida)	50% de acréscimo
Anúncio c/ determinação de página interna	30% de acréscimo

ASSINATURA	
Anual (local)	R\$ 110,00
Anual (outras cidades)	R\$ 240,00

EMAIL'S PARA ENVIO DE AUTORIZAÇÃO E MATERIAL	
adm@anoticiaregional.com.br	ADMINISTRAÇÃO
contato@anoticiaregional.com.br	COMERCIAL
arte@anoticiaregional.com.br	ARTE

Obs.: Esta tabela cancela todas as outras emitidas anteriormente. Válida até 31/12/2023



Informações do Documento

ID do Documento: **14E.B03** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO IMPORTADO.**

Juntado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS, CPF: 070.67*.**6*3**, em **10/11/2023 - 15:57:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 1546.7957.0318.W41Z.1627

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



A diferença é o conteúdo

TABELA DE PREÇOS

Perfil do Jornal

- Tiragem do jornal: 3 mil exemplares
- Formato: 29 X 42 cm (6 colunas)
- Periodicidade: mensal
- Cor e P&B
- Circulação: Congonhas, Ouro Branco, Entre Rios de Minas, Jeceaba, São Brás, Desterro de Entre Rios, Lagoa Dourada, Belo Vale.
- Tabela se refere tanto para noticiários e empresas públicas.
- Fechamento da edição é feita sempre às quartas-feiras, reservas devem ser feitas até segundas-feiras.
- O jornal é distribuído como capa, contracapa e páginas internas.
- Tamanho mínimo para um anúncio é de 5cm x 6 colunas.
- Anúncios espelhados são os mesmos valores.
- Prazo para cancelamentos é de 12 horas do fechamento da edição.

Tabela Jornal

- Formatos sugeridos: 1 página, ½ página e ¼ página
- CM x COLUNA R\$5,00

Valores líquidos

Conselheiro Lafaiete, 27 de abril de 2023

Guilherme Vinícios Sousa Maia



@Correio de Minas



Jornal Correio de Minas Cl



Correiodeminas



Informações do Documento

ID do Documento: **14E.A50** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO IMPORTADO.**

Juntado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**, CPF: 070.67*.**6*3, em 10/11/2023 - 15:57:31

Código de Autenticidade deste Documento: 15W3.4957.231V.E81W.8623

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>





A RÁDIO AMIGA DA CIDADE



RÁDIO MONTANHESA FM

UMA RÁDIO ESPECIALIZADA EM VIÇOSA E REGIÃO

A Rádio Montanhesa, com mais de 70 anos de história, é a rádio líder de audiência em Viçosa pois ela é a emissora que faz parte da história dos viçosenses, transmitindo de maneira fiel e ética a realidade e o cotidiano da cidade.

O sucesso da Rádio Montanhesa é que ela soube se adaptar ao longo dos anos acompanhando as tendências e as mudanças da cidade de Viçosa e região.



PERFIL



A Rádio é voltada para um público popular variado, que se destaca em sua maioria por ser adulto, acima de 35 anos, homens e mulheres das classes C, D e E. Os ouvintes interagem bastante com os locutores, pedindo abraços, músicas, participando das enquetes e das promoções.



RÁDIO
MONTANHESA
FM 106,5

PROGRAMAÇÃO

A Rádio Montanhesa se destaca por ser a primeira rádio sertaneja da região, com um forte jornalismo local. É conhecida como a Rádio Amiga da Cidade por sua forte característica na prestação de serviços e utilidade pública. Na parte da manhã, se destaca a programação musical de sucessos, entretenimento e entrevistas, seguido do tradicional jornalismo da Montanhesa ao meio-dia e terminando o dia com música sertaneja, flashback de músicas antigas e participação dos ouvintes.



COBERTURA

PRINCIPAIS CIDADES COBERTAS PELO SINAL

Amparo do Serra: 5.004	Pedra do Anta: 3.778
Araponga: 7.942	Piranga: 17.435
Cajuri: 4.484	Porto Firme: 9.496
Canaã: 4.399	Ponte Nova: 57.033
Coimbra: 7.178	São Geraldo: 7.626
Divinésia: 3.300	São Miguel: 6.845
Ervália: 17.937	Senador Firmino: 6.822
Guaraciaba: 10.087	Teixeiras: 11.854
Jequeri: 12.738	Viçosa: 73.121 + 20.000 - Total: 93.121*
Paula Cândido: 9.502	Visconde do Rio Branco: 35.196

TOTAL: 331.777

* Por ser Viçosa uma cidade universitária, o município possui uma população flutuante em torno de 20.000, além dos 73.121 habitantes. São alunos de 1º e 2º graus, graduação, pós-graduação (mestrado, doutorados e pós-doutorado).



TABELA DE PREÇOS

Vigência 2023

INSERÇÕES				
HORÁRIO	INSERÇÃO 30"	A	B	C
Determinado	R\$ 118,68	R\$ 82,80	R\$ 57,96	R\$ 35,88
Rotativo das 7h as 19h	R\$ 82,80	R\$ 57,96	R\$ 41,40	R\$ 26,22
Rotativo de 0h as 24h	R\$ 57,96	R\$ 41,40	R\$ 28,98	R\$ 22,08

DESCONTO PROGRESSIVO PARA CAMPANHAS ACIMA DE 6 MESES	
Acima de 150 inserções	Tabela A
Acima de 200 inserções	Tabela B
Acima de 250 inserções	Tabela C

CONVERSÕES	
15 segundos	0,8 x valor de 30 segundos
45 segundos	1,6 x valor de 30 segundos
60 segundos	2,0 x valor de 30 segundos

TESTEMUNHAIS				
HORÁRIO	VALOR	A	B	C
7h as 12h	R\$ 184,92	R\$ 129,72	R\$ 91,08	R\$ 55,20
12h as 14h	R\$ 200,10	R\$ 140,76	R\$ 97,98	R\$ 62,10
14h as 17h	R\$ 106,26	R\$ 74,52	R\$ 52,44	R\$ 40,02
17h as 19h	R\$ 200,10	R\$ 140,76	R\$ 97,92	R\$ 62,10

MAIS QUE 30 SEGUNDOS

Anuncie na rádio que é líder de audiência em Viçosa e tenha à sua disposição vários canais para potencializar sua mídia, muito além dos 30 segundos.

PORTAL DE NOTÍCIAS PRIHEIRO A SABER

Seu banner no portal de notícias que mais cresce na região

RDS

Sua mensagem no display digital de carros e smartphones

BLITI E VISITA PREHIADA

Mobilização em frente à sua empresa, distribuição de brindes e exclusividade

REDES SOCIAIS

Sua marca interagindo com Facebook da rádio



www.montanhesa.fm.br

Sociedade Rádio MonWanhesa LWda. – EPP

Rua Floriano PeixoWo, 31 – CenWro

Viçosa/MG – CEP 36570-043

CNPJ: 25.946.971 /0001-50

Insc. EsW. 713.059.028-0090

vicosa@monWanhesa.fm.br

Fone: (31) 3891-1242





Informações do Documento

ID do Documento: **14F.1E3** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO IMPORTADO.**

Juntado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**, CPF: 070.67*. **6*3, em 10/11/2023 - 16:10:45

Código de Autenticidade deste Documento: 16X0.4U10.3441.K48R.5776

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>





A rádio **Q** toca sucesso!

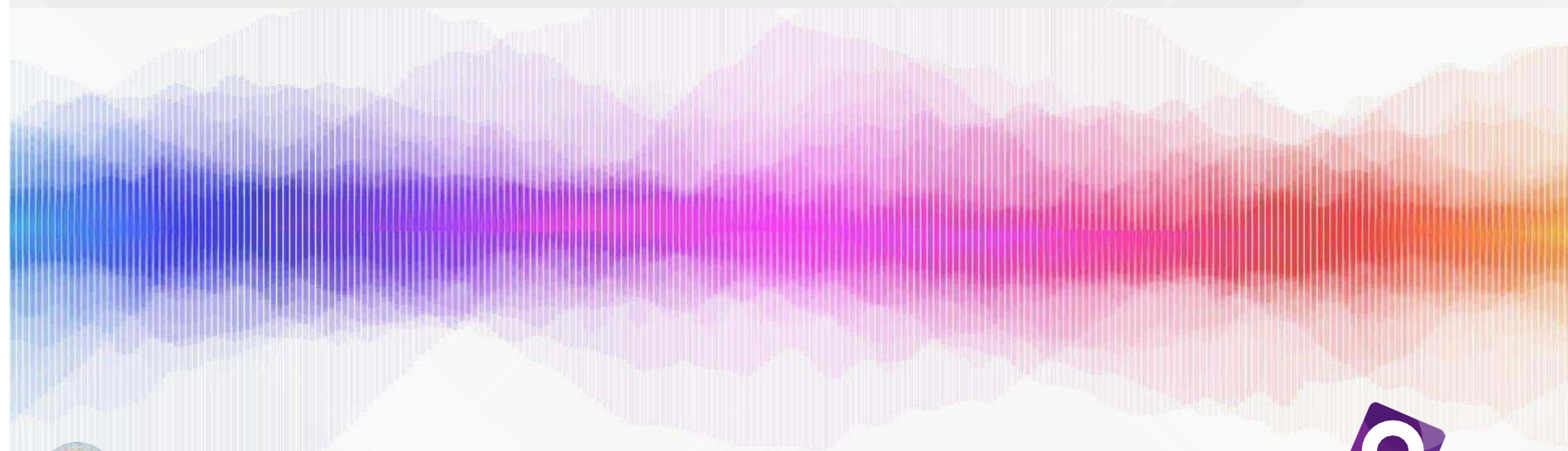


RÁDIO Q FM

UMA RÁDIO QUE É A CARA DE VIÇOSA

A Rádio Q FM se lança com uma nova proposta de fazer rádio. A interatividade com o ouvinte por meio das diversas plataformas digitais faz com que a combinação música, entretenimento e promoção seja uma fórmula de sucesso de audiência.

A potência da Rádio Q FM é de 10.000 Watts, atingindo várias cidades da região com um som de alta qualidade.



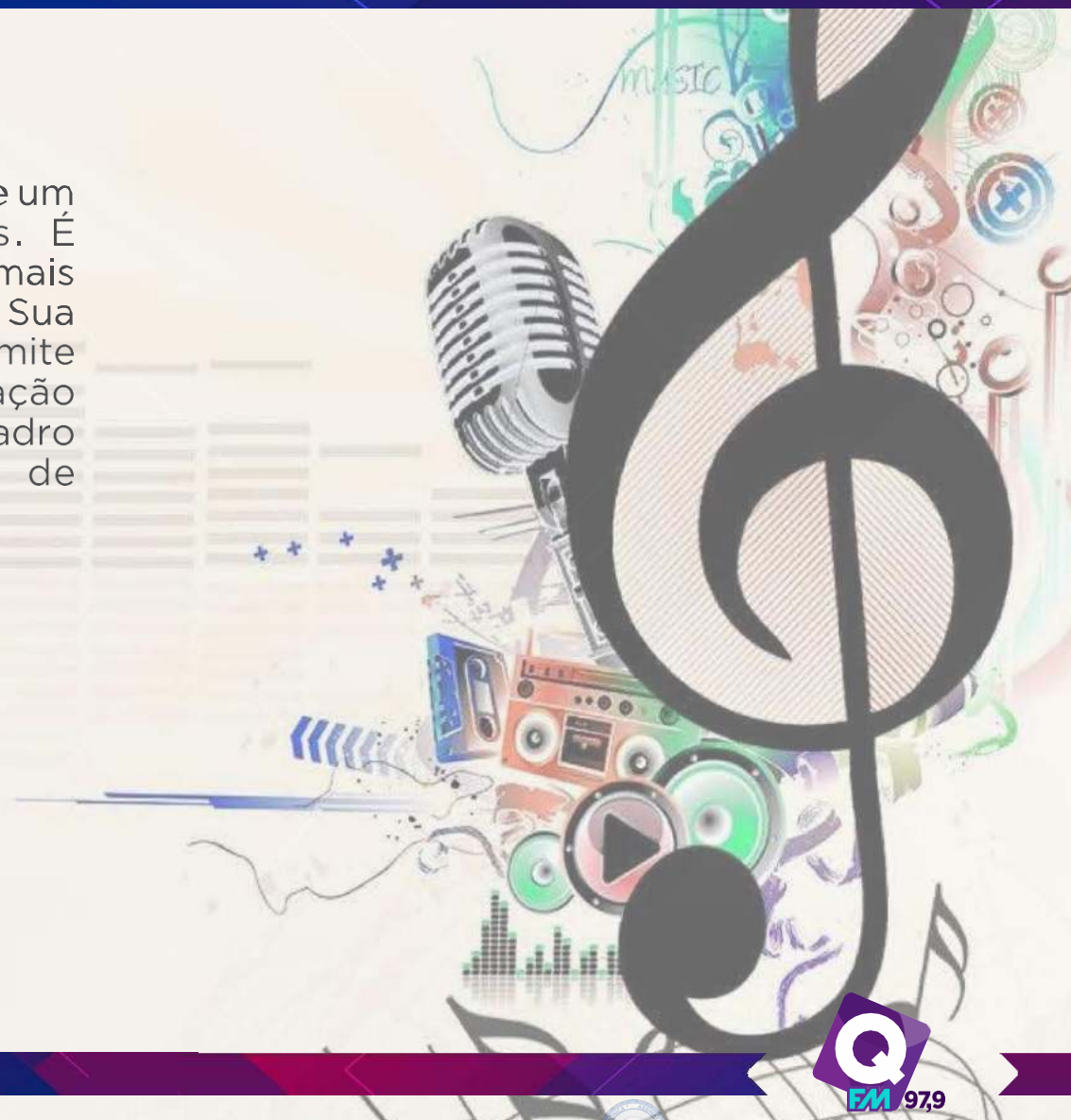
PERFIL

Por se tratar de um público mais jovem, entre 15 e 45 anos, consequentemente mais antenado com as novas tecnologias, o perfil desse público está mais propício à interação e à comunicação rádio/ouvinte. É um público que interage rapidamente e entende o meio que está se comunicando, facilitando a criação de promoções em redes sociais e divulgação de eventos, parceiros da rádio, fortalecendo, assim, nossa marca e a dos clientes.



PROGRAMAÇÃO

A programação musical segue um perfil pop/rock/sucessos. É atualmente a emissora que mais toca música sem intervalos. Sua programação interativa permite constantemente a participação dos ouvintes por meio de quadro de brincadeiras, cobertura de eventos, e promoções.



COBERTURA

Com 10.000 Watts de potência, a cobertura da Q FM é regional!

PRINCIPAIS CIDADES COBERTAS PELO SINAL

Amparo do Serra: 5.004	Piranga: 17.435
Araponga: 7.942	Porto Firme: 9.496
Cajuri: 4.484	Ponte Nova: 57.033
Canaã: 4.399	Ouro Preto: 68.635
Coimbra: 7.178	São Geraldo: 7.626
Divinésia: 3.300	São Miguel: 6.845
Ervália: 17.937	Senador Firmino: 6.822
Guaraciaba: 10.087	Teixeiras: 11.854
Jequeri: 12.738	Viçosa: 73.121 + 20.000 – Total: 93.121*
Mariana: 52.054	Visconde do Rio Branco: 35.196
Paula Cândido: 9.502	
Pedra do Anta: 3.778	

TOTAL: 542.466

* Por ser Viçosa uma cidade universitária, o município possui uma população flutuante em torno de 20.000, além dos 73.121 habitantes. São alunos de 1º e 2º graus, graduação, pós-graduação (mestrado, doutorados e pós-doutorado).



TABELA DE PREÇOS

Vigência 2023

INSERÇÕES

HORÁRIO	INSERÇÃO 30"	A	B	C
Determinado	R\$ 118,68	R\$ 82,80	R\$ 57,96	R\$ 35,88
Rotativo das 7h as 19h	R\$ 82,80	R\$ 57,96	R\$ 41,40	R\$ 26,22
Rotativo de 0h as 24h	R\$ 57,96	R\$ 41,40	R\$ 28,98	R\$ 22,08

DESCONTO PROGRESSIVO PARA CAMPANHAS ACIMA DE 6 MESES

Acima de 150 inserções	Tabela A
Acima de 200 inserções	Tabela B
Acima de 250 inserções	Tabela C

CONVERSÕES

15 segundos	0,8 x valor de 30 segundos
45 segundos	1,6 x valor de 30 segundos
60 segundos	2,0 x valor de 30 segundos

TESTEMUNHAIS

HORÁRIO	VALOR	A	B	C
7h as 12h	R\$ 184,92	R\$ 129,72	R\$ 91,08	R\$ 55,20
12h as 14h	R\$ 200,10	R\$ 140,76	R\$ 97,98	R\$ 62,10
14h as 17h	R\$ 106,26	R\$ 74,52	R\$ 52,44	R\$ 40,02
17h as 19h	R\$ 200,10	R\$ 140,76	R\$ 97,92	R\$ 62,10



MAIS QUE 30 SEGUNDOS

Anuncie na rádio que é a cara de Viçosa e tenha à sua disposição vários canais para potencializar sua mídia, muito além dos 30 segundos

PORTAL DE NOTÍCIAS PRIMEIRO A SABER

Seu banner no portal de notícias que mais cresce na região

RDS

Sua mensagem no display digital de carros e smartphones

PIT STOP E VISITA PREMIADA

Mobilização em frente à sua empresa, distribuição de brindes e exclusividade

REDES SOCIAIS

Sua marca interagindo com Facebook da rádio





www.radioq.com.br

Sociedade Rádio Montanhese Ltda. - EPP
Rua Floriano Peixoto, 31 - Centro
Viçosa/MG - CEP 36570-043
CNPJ: 25.946.971/0001-50
Insc. Est. 713.059.028-0090
contato@radioq.com.br
Fone: (31) 3891-1242





Informações do Documento

ID do Documento: **14F.189** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO IMPORTADO.**

Juntado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**, CPF: 070.67*.**6*3, em 10/11/2023 - 16:10:44

Código de Autenticidade deste Documento: 1694.1710.2442.4424.2782

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>





Tabela Rádio Mariana Ltda

Descrição	Valor unitário bruto- Rotativo	Valor unitário bruto- Determinado
Spot 15"	R\$41,00	R\$43,05
Spot 30"	R\$81,00	R\$85,05
Spot 45"	R\$121,50	R\$127,50
Spot 60"	R\$162,00	R\$170,10
Spot 90"	R\$243,00	R\$255,15
Testemunhal 60"	R\$206,40	R\$222,90
Flash 60"	R\$216,00	R\$233,00

Descontos concedidos ao cliente: Até 10%

Acesse: www.radiomariana.com.br

Área de abrangência da Rádio Mariana/ Mariana-MG

Mariana, Ouro Preto, Partes de Belo Horizonte, Alvinópolis, Dom Silvério, Rio Piracicaba, Diogo de Vasconcelos, Acaiaca, Barra Longa, Piranga, Santa Barbara, João Monlevade, Barão de Cocais, Catas Altas, Bom Jesus do Amparo, Itabira, Caeté, Porto Firme, Araponga, Ervália, Guaraciaba, Pedra do Anta, Parte de Ponte Nova, Rio Casca, Senador Firmino, Cipotânia, Presidente Bernardes, Paula Cândido, Viçosa, Entre Rios de Minas, Abre Campo, Senhora de Oliveira, Lamim, Raul Soares, Dolores do Turvo, Oratórios, Nova Lima, Piedade de Ponte Nova, Santa Cruz do Escalvado, Jequeri, Urucânia, São Miguel do Anta, Rio Doce, Ouro Branco, Teixeiras, Rio Acima, Catas Altas da Noruega, Itaverava, Nova Era, Brás Pires, Conselheiro Lafaiete, Belo Vale.

Vigência: 01/01/2023 á 31/12/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELAINE CRISTINA REIS LOPES E SILVA
Data: 29/05/2023 14:51:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Elaine Cristina Reis Lopes e Silva
Gerente Administrativo
096.526.326-60
Rádio Mariana Ltda
25.892.878/0001-00

Rua Dom João V, 189- São José- Mariana/MG- CEP:35420-00
radiomariana2011@gmail.com
(31)99845-1044





Informações do Documento

ID do Documento: **14F.053** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO IMPORTADO.**

Juntado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS, CPF: 070.67*.**6*3**, em **10/11/2023 - 16:03:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 1677.1H03.234R.7476.8138

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



Assunto **Re: Fwd: ORÇAMENTO**
De <contato@radargeral.com.br>
Para <carla@cimvalpi.mg.gov.br>
Data 2023-04-27 22:30



- Midia Kit Radar Geral - Abril 2023.pdf(~8,8 MB)
- Tabela de preços - Radar Geral.pdf(~166 KB)
- Google Analytics Radar Geral - 1º trimestre 2023.pdf(~77 KB)
- Apresentação Radar Geral.pdf(~174 KB)

Olá Carla! Tudo bem?

Segue informações solicitadas:

Quais os formatos sugeridos para os tipos de anúncios e seus respectivos valores?

Trabalhamos com banners no portal e matérias publicitárias (tabela de preços em anexo).

Quais as medidas das larguras das colunas?

Banners no portal: 970x250px

Tabela de preços para o noticiário.

Em anexo.

Tabela de preços para Empresas Públicas.

Em anexo.

Quais os dias e prazo de circulação, úteis, sábados e domingos.

Todos dias.

Como são distribuídas as páginas, capa de caderno, contracapa de caderno, capa de classificados, contracapa de classificados e primeira posição ímpar do jornal?

Jornal digital / Site de notícias: Páginas e matérias

Se tratando de anúncios que serão sequenciais, qual o valor proporcional por anúncio?

Trabalhamos com divulgações mensais ou por 30 dias. Em caso de veiculação por períodos menores não é proporcional (necessário solicitar proposta para o período desejado).

Qual a centimetragem mínima exigida por anúncio?

Não se aplica. Jornal somente digital.

Quais os valores dos anúncios espelhados e suas medidas?

Não se aplica. Jornal somente digital.

O jornal impresso é a quais municípios.

Não se aplica. Jornal somente digital.

O portal cobre notícias referente a quais municípios ou região.

Sudeste de Minas Gerais (principal) e toda MG.

Se tratando de cancelamentos, qual o prazo exigido quando se for necessário?

12 horas de antecedência.

Qualquer dúvida ou mais informações estamos a disposição.

Att

--

Filipe Augusto | Diretor

Radar Geral | Itabirito / Ouro Preto / Mariana MG

Fone: (31) 98415-5493 | (31) 98834-6288

www.radargeral.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: ORÇAMENTO

Data: 2023-04-20 14:31

De: carla@cimvalpi.mg.gov.br

Para: Folhapn@depontenova.com.br

Bom dia!

Encaminho este e-mail solicitando algumas informações sobre as especificações das publicações de anúncios e orçamento de seus respectivos preços.

Favor informar os valores e prazos de circulação, como também os formatos e medidas para um melhor entendimento como solicitado abaixo. Desde já agradeço.

Quais os formatos sugeridos para os tipos de anúncios e seus respectivos valores?

Quais as medidas das larguras das colunas?

Tabela de preços para o noticiário.

Tabela de preços para Empresas Públicas.

Quais os dias e prazo de circulação, úteis, sábados e domingos.

https://www.informatizaweb5.com.br:2096/cpsess2705893759/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=62&_mbox=INBOX&_action=print...



28/04/2023, 08:23

Roundcube Webmail :: Re: Fwd: ORÇAMENTO

Como são distribuídas as páginas, capa de caderno, contracapa de caderno, capa de classificados, contracapa de classificados e primeira posição ímpar do jornal?
Se tratando de anúncios que serão sequenciais, qual o valor proporcional por anúncio?
Qual a centimetragem mínima exigida por anúncio?
Quais os valores dos anúncios espelhados e suas medidas?
O jornal impresso é a quais municípios.
O portal cobre notícias referente a quais municípios ou região.
Se tratando de cancelamentos, qual o prazo exigido quando se for necessário?
Desde já agradeço.
Carla Guilherme

https://www.informatizaweb5.com.br:2096/cpsess2705893759/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=62&_mbox=INBOX&_action=print...



2/2



Pag.: 2 / 3 ID. do Doc.: 14E.FB7 - 10/11/2023 - 16:03:35

Pag.: 82 / 116 ID. do Doc.: 1F3.5B0 - 08/12/2023 - 14:51:59 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67*.**6.*3



Informações do Documento

ID do Documento: **14E.FB7** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO IMPORTADO.**

Juntado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS, CPF: 070.67*.**6*3**, em **10/11/2023 - 16:03:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 1661.8803.534A.X349.5358

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



Tabela de preços 2023

Anúncios no jornal impresso (todo em policromia) e em PDF- 20% de agência já incluso

DESCRIÇÃO (R\$47,50 por cm de coluna R\$9,50 por cm²)	VALOR	PROMOÇÃO Publicidade para contrato de 1 ano (mensal)	
1 página - 5 colunasx38 cm - 25x38cm	R\$9.025,00	9,7x10 cm	R\$300,00
1/2 página - 5 colunasx19 cm - 25x19cm	R\$4.512,50	9,7x15 cm	R\$500,00
1/4 página (vertical) - 14,7x19 cm	R\$2.561,00	CORTESIA 9,7x10cm cortesia de 1/2 página 9,7x15cm cortesia de 1 página	
1/8 página (vertical) - 14,7x8cm	R\$1.117,00		
Edital de emprego - 9,6x6 cm	R\$350,00		

Anúncios no site

DESCRIÇÃO	VALOR
Banner principal - abaixo do logo (1.145x200 pixels) especial - VALOR MENSAL	R\$4.900,00
Banner 1º lateral direito (300x400 pixels) - VALOR MENSAL	R\$1.500,00

Informações

Formato Tablóide 400 - 27x40 cm / Mancha gráfica: 25x38 cm - (5 colunas-4,6/coluna)
Tiragem de 2.000 exemplares Circulação às quintas-feiras e fechamento de edição às quartas-feiras

E-mail's para envio de autorização e material

AUTORIZAÇÃO: jornal@jornalpontofinal.com.br	Diretor
REDAÇÃO: redacao@jornalpontofinal.com.br	Editoria
FINANCEIRO: administracao@jornalpontofinal.com.br	Financeiro

Comercial TV Ponto Final

Taxa de edição	R\$100,00
Divulgação 2x por semana	R\$300,00 VALOR MENSAL

Conta para depósito

Banco Sicredi- Jornal Ponto Final LTDA
CNPJ: 01.977.074/0001-45
Banco: 748 | Cooperativa: 0179
C/C.: 48300-8

01.977.074/0001-45
Insc. Est. 001.737435.00-74
JORNAL PONTO FINAL LTDA
Rua Professor Lauro Moraes, 310
São Pedro - CEP 35.420-000
MARIANA MG

Data emissão: 04/01/2022 | Validade: 12/12/2023

Essa tabela cancela todas as outras emitidas anteriormente.

Histórico

O jornal Ponto Final foi fundado em 1995 com o objetivo de levar informações sobre Mariana e região para todos os leitores, sendo o lema “RESPEITO AO LEITOR”. O jornal é o único vendido em bancas da cidade, distritos e região, com tiragem mínima de 2.000 exemplares por semana.

Atuando há 25 anos na cidade de Mariana e Região dos Inconfidentes, o Jornal Ponto Final tem sido destaque de notícias para população. Comprometidos com o jornalismo local, procuramos atender as demandas de nossa cidade e temos como principal objetivo manter o nosso público informado apresentando as verdades dos fatos. O nosso jornal busca estar integrado em todas as redes para que os nossos leitores consumam diferentes conteúdos em nossas plataformas. Dessa forma, é possível encontrar o Jornal Ponto Final através do site, Facebook, Instagram, YouTube e WhatsApp. Mantemos sempre o nosso enorme agradecimento aos nossos leitores, pois a nossa história é construída com a colaboração de todos.

Hoje trabalhamos com a edição semanal impresso e em arquivo de PDF sendo postado no site do jornal e distribuímos nas listas de transmissões do whatsapp, sendo uma média de 6.000 pessoas.

Diretor: Rômulo Passos

E-mail: jornal@jornalpontofinal.com.br

Diretora financeira: Marilza Sant’Anna Passos

E-mail: administracao@jornalpontofinal.com.br

Outros contatos

Redação: redacao@jornalpontofinal.com.br

Diagramação e arte: bruna@jornalpontofinal.com.br

Dados

Nome fantasia: Jornal Ponto Final

Razão Social: Jornal Ponto Final LTDA

CNPJ: 01.977.074/0001-45

Insc. Estadual: 001.737.435.0074

Insc. Municipal: insento

Endereço: Rua Professor Lauro Moraes, 310 - Bairro São Pedro – Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone e whatsapp comercial: (31) 3558-1251

Dados bancários - NOVA CONTA (desconsiderar conta do Santander)

Banco Sicredi

Jornal Ponto Final LTDA - CNPJ: 01.977.074/0001-45

Banco: 748 | Cooperativa: 0179

C/C.: 48300-8

Informações gráficas

Formato: Tablóide 400

Medida: 25x38 cm

Veiculação: Sempre às quintas-feiras

Entrega de material: peças publicitárias até 4ª feira às 14h, para sair na semana

Periodicidade: semanal



Documento assinado digitalmente

ROMULO GERALDO PASSOS

Data: 06/01/2023 11:31:58-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>



Informações do Documento

ID do Documento: **14E.C8D** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO IMPORTADO.**

Juntado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS, CPF: 070.67*.**6*3**, em **10/11/2023 - 15:57:36**

Código de Autenticidade deste Documento: **15E4.6A57.0312.H23R.5003**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>





PROPOSTA DE PARCERIA PUBLICITÁRIA

CIMVALPI

1ª Proposta: Formato anual impresso

1 Capa (Reservar com antecedência) + 1 página (Na edição que o cliente solicitar) com medidas 24cm x 37cm + 48 anúncios (Um por semana impresso) no formato de 1/8 com medidas de 12,5cmx9cm.

Totalizando 52 inserções durante o ano.

Bonificação: Inserção diária na programação televisiva, redes sociais 2 publicações por semana nos status de 24 horas e mais de acordo com o apresentado pelo representante.

Material para veiculação na TV e nas plataformas digitais deve ser enviado pelo cliente.

Incentivo anual: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

2ª Proposta: Formato semestral impresso

1 Capa (Reservar com antecedência) + 1/2 página (Na edição que o cliente solicitar) com medidas 24cm x 18,5cm + 24 anúncios (Um por semana impresso) no formato de 1/8 com medidas de 12,5cmx9cm.

Totalizando 26 inserções durante os seis meses.

Bonificação: Inserção diária na programação televisiva, redes sociais 2 publicações por semana nos status de 24 horas e mais de acordo com o apresentado pelo representante.

Material para veiculação na TV e nas plataformas digitais deve ser enviado pelo cliente.

Incentivo semestral: R\$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais)

==

TABELA DE PREÇOS (UNITÁRIO)

Inserção publicitária em jornal impresso

Produto de Inserção em 1 Pagina em policromia com as medidas 24cm x 37cm totalizando 1 página no valor de **R\$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais)**. Sem o acréscimo de 20% da agência.

Produto de Inserção em ½ página em policromia com as medidas 24cmx18,5cm totalizando ½ página no valor de **R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa)**. Sem o acréscimo de 20% da agência.

Produto de Inserção em ¼ de página em policromia com as medidas 12,5cmx18,5cm totalizando ¼ de página no valor de **R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais)**. Sem o acréscimo de 20% da agência.

Produção de Inserção em 1/8 de página em policromia com as medidas 12,5cmx9cm totalizando 1/8 de página no valor de **R\$ 772,50 (Setecentos e setenta e dois reais com centavos)**. Sem o acréscimo de 20% da agência.

Valor do cm²: R\$ 8,62 (Oito reais com sessenta e dois centavos)

Valido até 30 de setembro de 2023

VALORES SITE VEICULAÇÃO MENSAL (SEM ACRÉSCIMO DE 20% DA AGÊNCIA)

Banner superior: R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais)

Banner principal: R\$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais)

Banner Lateral: R\$ 2.825,00 (Dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

PRINCIPAIS DADOS DO JORNAL E SITE

Acesso no site: Média mensal de 148.452 (Cento e quarenta e oito mil acessos mensais)

Tiragem: Máximo 10 mil exemplares

Prazo para envio de material jornal impresso: Até às 11 horas de toda quarta.

Envio do material para o canal no YouTube: Até às 10 horas de todos os dias.

Circulação: Mariana e distritos, Ouro Preto e Distritos, Catas Altas, S. Bárbara e Barão de Cocais

Periodicidade do Jornal: semanalmente circulação impressa e veiculação no site do jornal

CNPJ Jornal: 21.544.370/0001-60

Av. Manoel Leandro Correia, 347 – Centro – Mariana – Minas Gerais – 35.420-000

Dados bancários

Jornal Panfletu's Ltda

Agencia: 2279-9

Conta Jurídica: 34.901-1

Banco do Brasil

PUBLICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS

Publicação nos storys nas redes sociais do Panfletu's no Facebook, no Instagram e no WhatsApp: Incentivo: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) Pacote mensal com 2 publicações semanais e outros.

Lembrando que nossas redes sociais tem a função de “arrasta pra cima” “link” o que permite que o cliente seja imediatamente redirecionado para o perfil anunciado.

Acesse nossas mídias digitais

Site Jornal Panfletu's: <http://jornalpanfletus.com.br/>

Canal do YouTube: <https://www.youtube.com/channel/UCuCsVf0-Jk5EcS-94A88d9g>

Facebook: <https://www.facebook.com/pg/jornalpanfletus/posts/>

Instagram: @jornalpanfletus

PROPOSTA EXCLUSIVA CIMVALPI



Informações do Documento

ID do Documento: **14E.C05** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO IMPORTADO.**

Juntado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS, CPF: 070.67*. **6*3**, em **10/11/2023 - 15:57:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 1517.6W57.8314.A50A.4704

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



Certidão 2

Certifico, para fins de atendimento aos apontamentos apresentados pelo Relatório de análise do presente processo, elaborado pelo Controle interno as seguintes informações referentes às empresas consultadas para pesquisa de preço de mercado:

Rádio Nova:

Contatos:

jtribunadoleste@gmail.com

(33) 3332-2330

(33) 98818-8897

(33) 3332-2113

vendasfec1@tribunadoleste.com.br

Responsável pela elaboração da Proposta: Departamento Comercial – Contato com Anderson Moreira, sendo que a proposta comercial foi enviada via WhatsApp, no telefone pessoal da empregada pública, senhora Carla Alves Guilherme, Oficial de Administração do CIMVALPI no dia 27/04/2023.

Certifico ainda a juntada do Documento: Ordem de serviços/Compras do Instituto Zuriel, utilizado como parâmetro de preço de mercado.

Com este fim e para constar, eu Richele Ap. Silva de Jesus, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada.

Richele Ap. Silva de Jesus
Agente de Contratações
CIMVALPI



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**,
CPF: 070.67*.**6-*3 em 27/11/2023 10:33:16. Cód. Autenticidade da Assinatura:
1083.0833.616A.R177.0248. Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **199.E24** - Tipo de Documento: **CERTIDÕES**.

Elaborado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**, CPF: 070.67*.**6-*3, em 27/11/2023 - 10:33:16

Código de Autenticidade deste Documento: 10V1.8H33.116X.A07R.6130

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



Certidão consolidada

Certifico, para fins de atendimento aos apontamentos apresentados pelo Relatório de análise do presente processo, elaborado pelo Controle interno as seguintes informações referentes às empresas consultadas para pesquisa de preço de mercado:

Correio de Minas

Responsável: Guilherme Vinícios Sousa Maia – Diretor

CNPJ 02476027000180

Fonte: <https://cnpj.services/02476027000180/correio-de-minas-ltda>

E-mail: correiodeminas@correiodeminas.com.br

Telefone: 31 37631219

Wpp: 31 996156484

Endereço: Rua, Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 35 - Sala 208 - Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-026

A Notícia

Responsável: Maria Cecília A. Passos - Diretora Geral - Registro profissional: MG07860JP

O Espeto

Responsável: Leandro Henrique dos Santos - Diretor do Jornal O ESPETO

Cel: 31-8844-8976

E-mail: oespeto@gmail.com

Site: www.jornaloespeto.com.br

Panfletus

Site Jornal Panfletu's: <http://jornalpanfletus.com.br>

Canal do YouTube: <https://www.youtube.com/channel/UCuCsVf0-Jk5EcS-94A88d9g>

Facebook: <https://www.facebook.com/pg/jornalpanfletus/posts/>

Instagram: @jornalpanfletus

Responsável: Cassiano Aguilar - Jornalista 20.483/MG

Telefone: (31) 98880-3046

Rádio Q e Montanhosa Viçosa

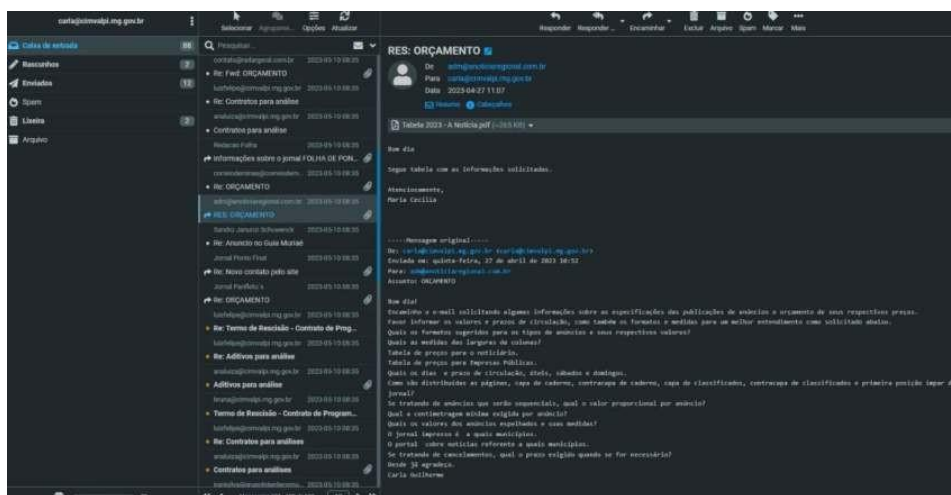
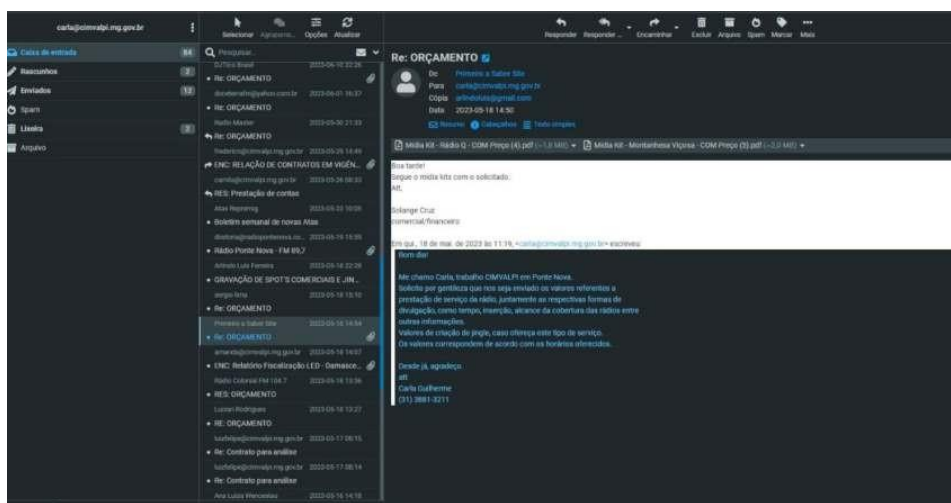
Responsável pela elaboração da proposta: Solange Cruz - comercial/financeiro

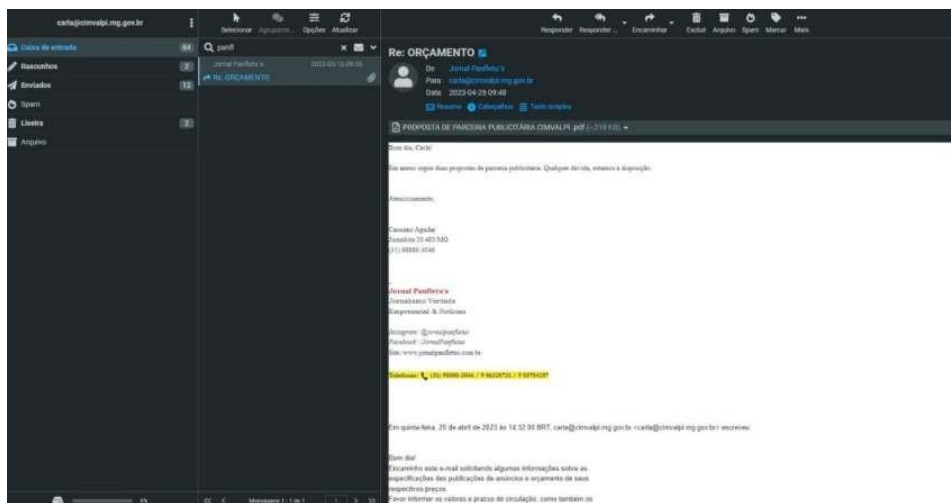
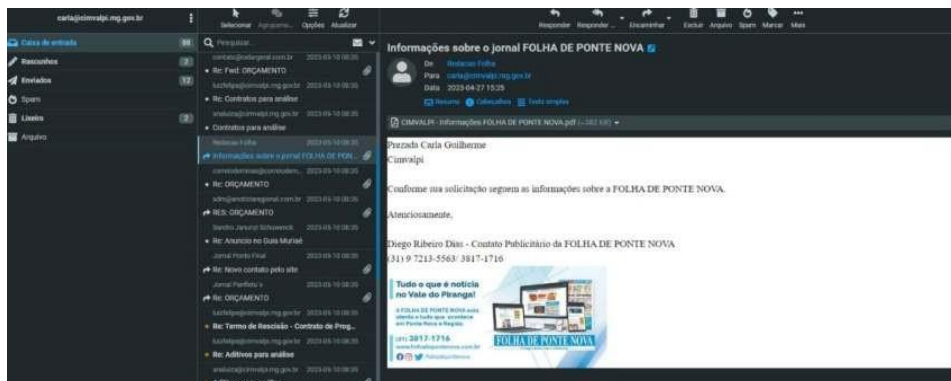


Certifico ainda que foi desconsiderada a proposta do Correio de Minas por ter apresentado o valor do cm x coluna muito discrepante das demais propostas apresentadas.

Certifico que, o documento juntado da Rádio Radar Geral, fora uma comprovação do envio do e-mail solicitando desta a cotação de preços, não tendo sido respondido posteriormente com os valores propostos por tal empresa.

Certifico também que as propostas das rádios Montanhosa e Q, foram enviadas no dia 18/05/2023, as propostas do Jornal A Notícia e Folha de Ponte Nova foram enviadas dia 27/04/2023 e do Jornal Panfletus no dia 25/04/2023, conforme print dos e-mails que seguem:





Certifico que juntei aos autos do presente processo administrativo documentos a seguir discriminados:

- Empenho comprovando os valores pagos pelo CIMVALPI ao Instituto Zuriel
- Proposta comercial Rádio Nova
- Proposta Comercial Rádio Real
- Proposta Comercial Rádio Líder FM

Com este fim e para constar, eu Richele Ap. Silva de Jesus, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada.

Richele Ap. Silva de Jesus
Agente de Contratações
CIMVALPI



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**,
CPF: 070.67*.**6-*3 em 22/11/2023 16:11:13. Cód. Autenticidade da Assinatura:
16A0.5711.3127.433Z.4134, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **186.9C2** - Tipo de Documento: **CERTIDÕES**.

Elaborado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**, CPF: 070.67*.**6-*3, em 22/11/2023 - 16:11:13

Código de Autenticidade deste Documento: 16E3.5411.4127.U517.5541

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG nº 11977219 SSP/MG e inscrito no CPF: 013.482.466-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento nº [NÚMERO DO PROCESSO], sob o número 001/2023, cujo objeto é contratação de contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI, a fim de atender ao princípio da publicidade e a promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, utilizando-se das seguintes ferramentas de comunicação para divulgação de Programas, Obras, Serviços e Campanhas promovidas pelo CIMVALPI, processada nos termos do Processo Administrativo [NÚMERO DO PROCECESSO], o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio IN/CIMVALPI nº 012/2023 (disponível em <https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas>), observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)



VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

3.3. Edital de Credenciamento nº 001/2023.

Vigência do termo de credenciamento

4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de



Licitação nº 001/2023 e seus anexos.

5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos nos arts. 10 a 14 da IN/CIMVALPI 012/2023, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Atribuições do gerenciador do termo de credenciamento

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.



Obrigações do fornecedor

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

11. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

11.1. Todas as informações do presente Termo de Credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://cimvalpi.mg.gov.br/edital/credenciamento-001-2023/>.

Alterações dos preços

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a



pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.3. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

13.4. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

16.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na



licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

17. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

18. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

19. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e IN/CIMVALPI nº 012/2023 (disponível em <https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas>).

20. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova.

Local e data

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Diretor Técnico Administrativo
CIMVALPI

Representante legal do CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2023
Processo Administrativo nº ____/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG nº 11977219 SSP/MG e inscrito no CPF: 013.482.466-00, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI, a fim de atender ao princípio da publicidade e a promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, utilizando-se das seguintes ferramentas de comunicação para divulgação de Programas, Obras, Serviços e Campanhas promovidas pelo CIMVALPI, nas condições estabelecidas Termo de Credenciamento firmado decorrente de procedimento auxiliar de registro de preços constante do preâmbulo referente aos seguintes itens:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Credenciamento firmado e o edital de procedimento auxiliar de credenciamento que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.3.2. O presente instrumento é fundamentado nas seguintes disposições legais e regulamentares:

1.3.3. Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*, inciso IV c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

1.3.4. IN/CIMVALPI nº 012/2023 e IN/CIMVALPI nº 018/2023;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação observará o período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e até ____ de _____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente:

2.2.1. De que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.2.2. Que o procedimento auxiliar de credenciamento que deu origem à contratação se encontra aberto e vigente em decorrência da manutenção da demanda que gerou o credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO**.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor Frederico Brum de Carvalho.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MATRIZ DE RISCO: Não foi apurado risco na execução do contrato a ser suportado pela contratante e/ou pela contratada ou Foi apurado risco na execução do contrato na forma disposta abaixo [INDICAR A MATRIZ DE RISCO]:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A repactuação de preços e o reequilíbrio econômico-financeiro, caso sejam solicitados, deverão ser processados e respondidos pelo CONSÓRCIO no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.10.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.



8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.



8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação de solicitação de participação no procedimento auxiliar de credenciamento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, ficando autorizado pelo contratado o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de



habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da .

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao [CONSÓRCIO], ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato celebrado na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



- 11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
- 11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
 - 11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
 - 11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.
- 11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
 - 12.3.3 Indenizações e multas



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.03.04.122.0001.2041 - Manutenção das atividades dos serviços Administrativos – Rec. Do Consorcio

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Ficha: 224

Fonte:1501

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**,
CPF: 070.67*. **6-*3 em **08/12/2023 14:51:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
14R1.4V51.759R.342E.3751, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1F3.5B0** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**, **CPF: 070.67*. **6-*3**, em **08/12/2023 - 14:51:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 14H1.7E51.3591.W11V.0770



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

